



CÂMARA MUNICIPAL

29. MAI 2024



GONDOMAR

Município de Gondomar

*Do Céu*

ATA Nº 11

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2024

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Dirigente Intermédia de 3.º grau, em regime de substituição, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os Exmos. Membros da Câmara: *Dr. Luís Filipe Castro de Araújo, Dr.ª Sandra Eunice Ramos de Almeida, Dr. José Fernando da Silva Moreira, Dr.ª Cláudia Manuela Ramos Vieira, Dr.ª Ana Luísa Machado Gomes, Dr.ª Cristiana Sofia Ferreira Viana, Dr. Jorge Manuel de Castro Ferreira de Ascensão, Dr. Paulo Diogo Monteiro Tavares, Dr.ª Valentina Sanchez Silva e Dr.ª Cristina Alexandra Ribeiro Coelho.*

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram *14h 30m.*

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



CÂMARA MUNICIPAL

29. MAI 2024



2  
P. Cui

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

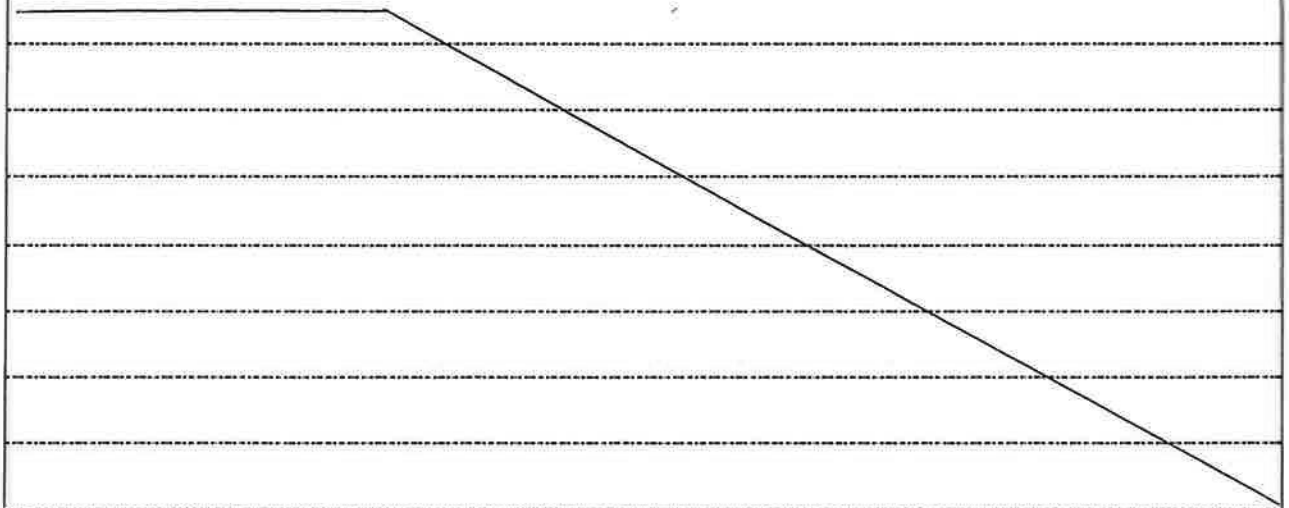
----- Verificação identidade e legitimidade da Senhora Dr.<sup>a</sup> Cristiana Sofia Ferreira Viana. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Deu as boas-vindas à Senhora Dra. Cristiana Viana. -----

----- Vereadora Senhora Dra. Cristina Coelho – Relativamente aos horários da UNIR, questionou quando estará resolvido. Relativamente à intervenção no Bairro da Triana, referiu que os moradores do bairro afirmam que não foram auscultados e questionou o ponto de situação. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Relativamente aos horários da UNIR, referiu que não tem conhecimento de quando estará resolvido e que já falou com o Diretor da Alsa sobre o assunto, sendo certo que falta essa informação, mas a parte operacional está muito melhor do que o que estava. Relativamente ao Bairro da Triana, deu nota de que neste momento existe o projeto e que agora é que as pessoas vão ser auscultadas, que as pessoas vão ser realojadas e só voltam para lá se cumprirem os critérios. Disse que os projetos estão a ser finalizados e se aguarda que o Governo concretize o financiamento. -----

----- Vereadora Senhora Dra. Cláudia Vieira – Deu nota de que uma das imagens que apareceu na comunicação social é o da Triana da Senhor dos Aflitos, mas que não é a esse que se refere a demolição. -----





CÂMARA MUNICIPAL

29. MAI 2024



3  
D. Luís

**VERIFICAÇÃO DE IDENTIDADE E DE LEGITIMIDADE**

\_\_\_\_\_ Estando presente a Senhora Cristiana Sofia Ferreira Viana, em substituição da Vereadora  
Senhora Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira, foi verificada a sua identidade e legitimidade,  
conforme termo em anexo.

Area for signature and stamp, containing horizontal dashed lines and a diagonal line.



**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo dos Órgãos Autárquicos

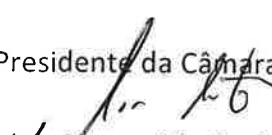
29. MAI 2024

5  
D. G. M.

**AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 29 DE MAIO DE 2024, PELAS 14H30M, NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO**

1. Resumo diário da tesouraria
2. “Espaços Saber+ - Requalificação da Escola n.º 1 de Baguim do Monte” – Substituição do gestor do contrato – Proposta
3. Associação Cultural Recreativa Teatro e Marionetas Mito do Homem Plantado- Marionetas de Mandrágora – “EI MARIONETAS – 10.º Encontro Internacional de Marionetas, em Gondomar” – Atribuição de apoio monetário – Proposta
4. “Aquisição de serviços de limpeza para várias instalações municipais, incluindo as do ACES de Gondomar e DICAD” - Proposta
5. Terrenos – Percurso Ribeirinho da Archeira (Pedonal e Ciclável) - Aquisição de parcela de terreno com a área de 523,65m2, propriedade de Ana Maria do Rio Pereira Sousa Neves – Retificação da deliberação de 23-02-2024 – Proposta
6. Terrenos – “Expropriação das parcelas de terreno necessárias à Construção do Percurso de Ligação ao Interface do Metro e Parque de Estacionamento” – Aquisição das parcelas de terreno 41B e 41C, com as áreas de 105,00m2 cada, propriedade de Herdeiros de Joaquim de Almeida Moreira e de Herdeiros de Carolina Rosa Martins – Proposta
7. Académica de Gondomar Patinagem Artística e Grupo Desportivo e Coral de Fânzeres – “Campeonato da Europa de Show e Precisão 2024 e Artistic World Skate Series 2024 – Atribuição de apoio financeiro – Proposta
8. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Areosa – Rio Tinto – Caminhada Solidária – Atribuição de apoio – Proposta
9. Estrelas Futebol Clube de Fânzeres – Torneio Juvenil “Estrelas Cup” – Atribuição de apoio e Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo - Proposta

O Presidente da Câmara,

  
(Dr. Marco Martins)





Número 99  
Ano 2024

## Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	13 110,76	1 344 186,44	1 357 297,20	1 344 657,63	12 639,57
FUNDOS FIXOS	4 200,00	0,00	4 200,00	0,00	4 200,00
FUNDOS DE CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BANCOS</b>					
Á ORDEM Banco : Banco BPI, S.A.	117 735,02	1 061,01	118 796,03	105 030,93	13 765,10
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	115 438,51	48 823,53	164 262,04	1 971,58	162 290,46
Conta : PT5000350351000000200016 - CGD 1					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	4 633 094,86	53 317,07	4 686 411,93	1 106 616,27	3 579 795,66
Conta : PT5000350351000000213014 - CGD 2					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	47 147,87	2 813,91	49 961,78	0,00	49 961,78
Conta : PT50003503510003051323085 - REFEIÇÕES ESCOLARES					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	88 428,74	0,00	88 428,74	0,00	88 428,74
Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	158 509,55	0,00	158 509,55	0,00	158 509,55
Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	9 103,70	0,00	9 103,70	0,00	9 103,70
Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	166 108,04	0,00	166 108,04	0,00	166 108,04
Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	71 653,32	0,00	71 653,32	0,00	71 653,32
Conta : PT5000350351000058563073 - POLÍCIA					
Banco : Banco BIC Português S.A.	524 856,13	0,00	524 856,13	0,00	524 856,13
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português S.A.	413 799,53	0,00	413 799,53	0,00	413 799,53
Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
Banco : Banco Santander Toita, Sa	824 449,66	2 809,53	827 259,19	3 012,80	824 246,39
Conta : PT500018000003966504500183					

29. MAI 2024

T  
C  
C  
C

**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

Data 28/05/2024 IV Pág. 2


Número 99 Ano 2024

**Município de Gondomar**

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
<b>BANCOS</b>					
Banco : Banco Santander Toita, Sa	47 899,05	0,00	47 899,05	0,00	47 899,05
Conta : PT50001800080362905102037 - Ex Banif					
Banco : Millennium bcp	124 013,67	0,00	124 013,67	0,00	124 013,67
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	3 225 373,53	0,00	3 225 373,53	2 927,09	3 222 446,44
Conta : PT50003503510005505443067 - (Cauções)					
<b>Sub-Total :</b>	<b>10 567 611,18</b>	<b>108 825,05</b>	<b>10 676 436,23</b>	<b>1 219 558,67</b>	<b>9 456 877,56</b>
<b>APLICAÇÕES DE TESOURARIA</b>					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Total :</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total de Disponibilidades :</b>	<b>10 584 921,94</b>	<b>1 453 011,49</b>	<b>12 037 933,43</b>	<b>2 564 216,30</b>	<b>9 473 717,13</b>
<b>DOCUMENTOS</b>					
<b>Total de Movimentos de Tesouraria :</b>	<b>10 584 921,94</b>	<b>1 453 011,49</b>	<b>12 037 933,43</b>	<b>2 564 216,30</b>	<b>9 473 717,13</b>
<b>OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS</b>					
	3 885 366,59	91 405,15	3 976 771,74	1 232 905,49	2 743 866,25
<b>OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS</b>					
	6 699 555,35	33 222,62	6 732 777,97	2 927,09	6 729 850,88

29. MAI 2024

<b>Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte</b>	<b>Em Dinheiro</b>	<b>12 639,57</b>
	<b>Em Cheques e Vales Postais</b>	<b>0,00</b>

Tesoureiro  


Conferi

Por Delegação do Presidente O Vice  
 Presidente





CÂMARA MUNICIPAL

29. MAI 2024



4  
P. C. C.

**"ESPAÇOS SABER+ - REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA N.º 1 DE BAGUIM DO MONTE" – SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR**

**DO CONTRATO – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria aprova a proposta anexa.*

*Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Jorge Ascensão, Sr.ª Valentina Sanchez e Sr. Paulo Jorge Tavares.*

yo  
D. Coel

**DESPACHO**

Concordo. Para reunião de Câmara

Gondomar, de de 2024

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

**Substituição do Gestor do Contrato designado para o procedimento: "Espaços Saber + Requalificação da Escola n.º 1 de Baguim do Monte"**

Ex.mo Sr. Presidente,

Por deliberação de Câmara de 26.01.2024 foi iniciado o procedimento supra citado por concurso público com a ref.ª 431/2023, tendo sido designado como gestor do contrato a Arq.ª Claudia Silva, Técnica Superior, a desempenhar funções no Departamento de Obras Municipais, no entanto, em virtude de a mesma já não se encontrar a exercer funções no Município de Gondomar, não poderá acompanhar os trabalhos da referida empreitada.

Nos termos do disposto do art.º 174º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, estabelece que os atos administrativos podem ser retificados, a todo o tempo, por iniciativa dos órgãos competentes.

Em face ao exposto proponho a V.Ex.ª a retificação do ponto 7 da informação de início de procedimento, que passará a ter a seguinte redação: "em cumprimento do n.º 1 do art.º 290º A do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Eng.º Lino Monteiro, Técnico Superior, a desempenhar funções no Departamento de Obras Municipais"

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 17 de maio de 2024

Por delegação do Presidente da Câmara  
O Diretor de Departamento

Eng.º Leonel Ramos



CÂMARA MUNICIPAL

29. MAI 2024



GONDOMAR

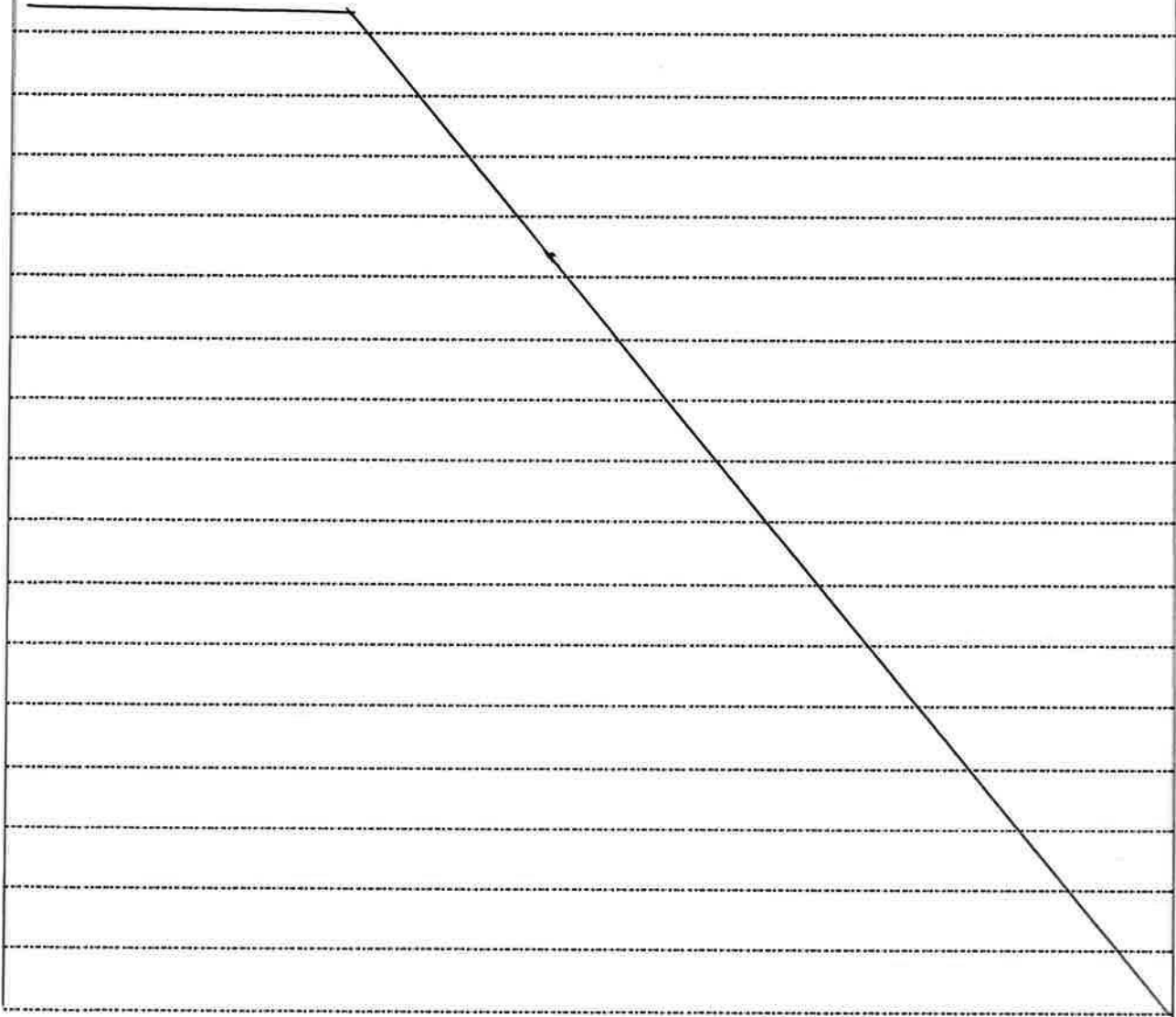
Município de Gondomar

17  
D. C. U.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA TEATRO E MARIONETAS MITO DO HOMEM PLANTADO-MARIONETAS DE  
MANDRÁGORA – “EI MARIONETAS – 10.º ENCONTRO INTERNACIONAL DE MARIONETAS, EM GONDOMAR” –  
ATRIBUIÇÃO DE APOIO MONETÁRIO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. -----

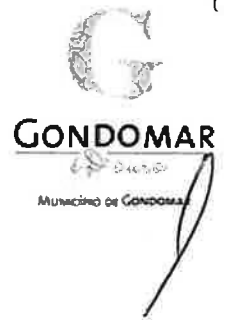
----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade retirar o assunto para  
melhor análise.*





CÂMARA MUNICIPAL

29. MAI 2024



12  
V. Ceu

**"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA VÁRIAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS, INCLUINDO AS DO ACES DE GONDOMAR E DICAD" - PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Aurora Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*maioria aprovar a proposta anexa.  
Votou contra a vereadora Senhora Sr<sup>a</sup> Cristina Coelho  
que apresentou a declaração de voto que adiante segue.*



29. MAI 2024

**DESPACHO**

Concordo. Para Reunião de Câmara.

24/05/2024

O Presidente da Câmara,

*em substituição*

(Dr. Marco Martins)

**PROPOSTA**

**CP 16 /24 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA VÁRIAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS, INCLUINDO AS DO ACES DE GONDOMAR E DICAD – MGD 10938**

**Considerando que:**

1. *Existe a necessidade de assegurar a limpeza e a higienização que garanta o normal e bom funcionamento, a qualidade dos serviços e a utilização das instalações municipais onde decorrem atendimento, atividades e eventos abertos ao público, designadamente atendendo à natureza dos equipamentos, à prioridade, à frequência e às condições de utilização dos mesmos.*

*Existe, ainda, considerando o previsto no Decreto-Lei 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que materializa o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da saúde e o auto de transferência n.º ARSN 023/2023, outorgado entre o Município de Gondomar e o Ministério da Saúde, em 27/02/2023, que produziu efeitos desde 01/04/2023, garantir a prestação de serviços de limpeza dos edifícios do ACES de Gondomar e DICAD...*

*...Revela-se, então, necessária a contratação de serviços de limpeza para as instalações municipais, incluindo as do ACES de Gondomar e DICAD, dando cumprimento as competências atribuídas ao Município através do Decreto-Lei 23/2019, de 30 de janeiro na sua redação atual e do Auto de Transferência n.º ARSN 023/2023 outorgado entre o Município de Gondomar e a Administração Regional de Saúde (ARS) e o Ministério da Saúde (MS), em 27/02/2023.*

2. Para cumprimento do artigo 43.º da Lei do Orçamento de Estado (LOE) para o ano de 2024, aprovado pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, cuja fundamentação do recurso a entidade externa, é da responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, e se transcreve:



**GONDOMAR**  
*é Dourado*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

14  
V. Cee



*Atendendo a que o Município não possui, nem tem no seu mapa de pessoal, recursos próprios suficientes que possam proceder à execução do serviço de limpeza nas Instalações Municipais, incluindo as de Saúde Pública, e para assegurar o bom funcionamento das mesmas, torna-se necessário recorrer a contratação de entidade externa.*

3. Para efeito deste concurso considera-se o preço base de € 972.061,32 para o prazo de 12 meses renovável automaticamente por iguais períodos com um máximo de duas renovações e no caso dos eventos especiais até perfazer a quantidade máxima de contratação de previsivelmente 2000 horas anuais, num total de 6000 horas, perfazendo um valor total de € 2.916.183,96 (valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor), com início nos termos do n.º 4 da Lei n.º 98/97 de 26.08 da LOPTC (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas) , na sua redação atual.

O preço base, indicado pelo Serviço Requisitante, foi apurado tendo por referência a consulta preliminar efetuada nos termos do art.º 35.º-A do CCP à Empresa “Sá Limpa – Facility Services, Lda”, afigurando-se como adequado aos serviços objeto desta contratação.

4. Conforme informação prestada pela Divisão de Contabilidade em 22.05.2024, existe a verba necessária para a despesa em causa, contemplada na rubrica orçamental 03.02.02.02, com o número sequencial de cabimento 54648.

A plurianualidade do encargo referente à despesa resultante do presente procedimento encontra-se inscrita no Plano e Orçamento do ano 2024, no projeto GOP 2022/1 Ação 2.

5. Para os fins do artigo 46.º-A do CCP, invocou o Serviço Requisitante, que *a separação das prestações, objeto do contrato, causa graves inconvenientes ao Município, pelas seguintes razões:*

- *A prestação de serviços em causa, de limpeza de vários edifícios propriedade do Município de Gondomar, tem um objeto único, tornando inconveniente ou mesmo impossível separar as várias prestações, sobretudo ao nível da execução, fiscalização e acompanhamento;*
- *A prestação de serviços será realizada em diferentes locais, nomeadamente nos vários Edifícios do Município de Gondomar, em diferentes localizações.*

DACP/joana.mota



*Assim, afigura-se mais eficiente para o Município que a prestação do serviço seja assegurada e efetuada por uma única entidade, mediante um único contrato, atendendo à natureza e características do contrato, nomeadamente à necessidade de articular a prestação do serviço em diversos locais, de modo a assegurar a consistência, qualidade e respetivo controlo da execução do objeto em causa.*

6. A competência para escolha do procedimento a adotar e para a designação do Júri cabe à Exma. Câmara, ao abrigo do disposto nos artigos 18.º, 20.º, 36.º e 38.º, bem como, no artigo 67.º do CCP, por ser a entidade competente para autorizar a despesa.

**Propõe-se:**

Que a Exma. Câmara se digne a aprovar:

- A. O Processo do Concurso**, composto por Programa do Concurso, Caderno de Encargos e respetivos anexos, bem como a despesa estimada a efetuar, pelo preço base de € 972.061,32 para o prazo de 12 meses renovável automaticamente por iguais períodos com um máximo de duas renovações e no caso dos eventos especiais até perfazer a quantidade máxima de contratação de previsivelmente 2000 horas anuais, num total de 6000 horas, perfazendo um valor total de € 2.916.183,96 (valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor), com início nos termos do n.º 4 da Lei n.º 98/97 de 26.08 da LOPTC (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), na sua redação atual, cujo cabimento se anexa;
- B. A Abertura de Concurso Público com Publicitação Internacional**, para a contratação em causa, nos termos da regra geral de escolha do procedimento, prevista no artigo 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, em conjugação com o disposto no Regulamento Delegado (UE) 2023/2495 da Comissão Europeia, de 15 de novembro;





**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Aquisições e Contratação Pública

16  
V. C. C.



**C. A designação do Júri** para conduzir a formação do contrato, nos termos dos artigos n.ºs 67.º, 68.º e 69.º do CCP, com a seguinte composição:

*Efetivos*

Presidente: Dra. Deolinda Manuela Madureira Ferreira e Silva

1º Vogal: Dr. Carlos Manuel de Araújo Pinto Gonçalves

2º Vogal: Dra. Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço

*Suplentes*

1º Vogal: Dra. Joana Isabel Alves da Mota

2º Vogal: Dra. Renata Marlene de Araújo Moura

Nas suas faltas e impedimentos, a presidente do Júri será substituída pelo 1º vogal efetivo.

**D. A delegação no Júri da resposta aos pedidos de esclarecimentos às peças do procedimento**, de acordo com o previsto no artigo 69.º do CCP.

**E. A delegação do poder de direção do procedimento**, na Chefe de Divisão da D.A.C.P., Dra. Manuela Silva, nos termos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

**F. A designação para gestores do contrato** os elementos abaixo mencionados, indicados pelo Departamento de Recurso Humanos, para cumprimento do artigo 290.º-A do CCP:

- Dra. Maria Antónia Pereira Ferreira, a exercer funções de Dirigente intermédia de 3.º Grau no Núcleo de Saúde, para gestora do contrato de todos os aspetos inerentes à execução do serviço no ACES e DICAD;
- Dr. Carlos Miguel Pereira Taveira a exercer funções de Dirigente Intermédio de 3.º Grau no Núcleo de Estudos e Apoio Administrativo da Divisão do Desporto, para gestor do contrato de todos os aspetos inerentes à execução do serviço nos Pavilhões Municipais;



**GONDOMAR**

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

Divisão de Aquisições e Contratação Pública

*JF*  
*PLC*

- Dr. António José Alves Gomes Silva a exercer funções de Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Núcleo das Piscinas Municipais, para gestor do contrato de todos os aspetos inerentes à execução do serviço nas Piscinas Municipais;
- Dra. Maria Isabel Gonçalves de Araújo de Aguiar Pereira, a exercer funções de Técnica Superior na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, para gestora do contrato para os demais aspetos de execução do contrato.

Gondomar, 29 de maio de 2024



<sup>1</sup> Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 25 de outubro de 2021.

# Ficha do Cabimento

**PROP.: 1084/2024**

N.Seq.: **54648**

Serviço Requiritante: A1 Departamento de Recursos Humanos

Organica: 03 Órgãos Autárquicos e Administração Geral

Económica: 020202 Limpeza e higiene

GOP: 24 Ano 2024

03 ADMINISTRAÇÃO GERAL

2022/1 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SERVIÇOS

Acc.: 2 Limpeza das Instalações

## Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 570 000,00

Cabimentado: 568 626,88

**Saldo: 1 373,12**

Dependente de: Pedido n. 1084/2024 referente a RI n. 1035/2024

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso Documento	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções					
22/05/2024	4705	99 636,29						

99 636,29 Serviços, MGD 10938- Aquisição de serviços de limpeza para várias instalações municipais, incluindo as do ACES de Gondomar e DICAD

29.MAI 2024

18  
Pai



## PROGRAMA DO CONCURSO

### CP 16 /24 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA VÁRIAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS, INCLUINDO AS DO ACES DE GONDOMAR E DICAD

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 1.º

##### Objeto do Concurso

- 1 – O Caderno de Encargos e respetivos anexos compreendem as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem como objeto a aquisição de serviços de limpeza para várias instalações Municipais, incluindo as do ACES de Gondomar e DICAD, com o fornecimento dos produtos e equipamentos de limpeza e de desinfecção adequados aos serviços a prestar, de acordo com o discriminado no Anexo A – Cláusulas Técnicas, Anexo B - Plano Anual de Limpeza, Anexo C – Atividade Semanal de Limpeza, Anexo D – Especificações ACES e DICAD, Anexo E – Mapa de Quantidades e Anexo F – Mapa de Localizações.
- 2 – Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, poderá o Município de Gondomar, no caso de se verificar a ocorrência de novos serviços, que consistam na repetição de serviços similares, adotar o procedimento por ajuste direto para a respetiva contratação.

#### Artigo 2.º

##### Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Gondomar, sito na praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, com o número de telefone 224660500 e o e-mail: [compras@cm-gondomar.pt](mailto:compras@cm-gondomar.pt).





### Artigo 3.º

#### Órgão que tomou a decisão de contratar

Por força do mencionado no artigo 36.º do CCP, em conjugação com o disposto no artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, isto é, à Exma. Câmara Municipal.

### Artigo 4.º

#### Fundamento da escolha do procedimento

Concurso Público nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, em conjugação com o disposto no Regulamento Delegado (UE) 2023/2495 da Comissão Europeia, de 15 de novembro.

### Artigo 5.º

#### Peças que constituem o procedimento

1 – O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças de concurso:

- a) Programa do concurso e seus anexos;
- b) Caderno de Encargos e seus anexos;

2 – Os anexos ao programa do concurso são os seguintes:

- a) Anexo A - Modelo de proposta a apresentar;
- b) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP);
- c) Anexo II - Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP);
- d) Anexo III - Modelo de Guia de Depósito Bancário
- e) Anexo IV - Modelo de Garantia Bancária/seguro Caução

3 – Os anexos ao Caderno de Encargos são os seguintes:

- a) Anexo A - Cláusulas Técnicas;
- b) Anexo B - Plano Anual de Limpeza;
- c) Anexo C - Atividade Semanal de Limpeza;
- d) Anexo D – Especificações ACES e DICAD;
- e) Anexo E – Mapa de Quantidades;
- f) Anexo F – Mapa de Localizações.

4 – O processo a que se refere o n.º 1 integra ainda, se for caso disso, os esclarecimentos prestados nos termos definidos no artigo 13.º.

#### Artigo 6.º

#### **Contagem dos prazos**

Os prazos estabelecidos no presente programa contam-se nos termos do artigo 470.º do CCP.

### CAPÍTULO II

#### JÚRI

#### Artigo 7.º

#### **Júri**

Os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

#### Artigo 8.º

#### **Funcionamento do Júri**

- 1 – O júri entra em funções a partir do dia útil subsequente ao envio para publicação do anúncio do procedimento no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.
- 2 – O júri só pode funcionar quando o número de membros presentes corresponda ao número de membros efetivos.
- 3 – As deliberações do júri são sempre fundamentadas e são tomadas por maioria de votos, não se admitindo a abstenção.
- 4 – Quando o considerar conveniente, o Município de Gondomar pode designar peritos ou consultores para apoiarem o júri no exercício das suas funções, podendo aqueles participar, sem direito de voto, nas reuniões do júri.

## Artigo 9.º

### Competência do Júri

1 – Compete nomeadamente ao júri do procedimento:

- a) Proceder à apreciação das propostas;
- b) Elaborar os relatórios de análise das propostas.

2 – Cabe ainda ao Júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para autorizar a despesa, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificados ou a decisão de adjudicação.

3 – O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessárias para efeito de análise e de avaliação das mesmas, de acordo com o mencionado no artigo 72.º do CCP.

4 – O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

5 – O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

## CAPÍTULO III

### CONCORRENTES

## Artigo 10.º

### Concorrentes

1 – É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.

2 – Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento nem integrar outro agrupamento concorrente.



3 – Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

#### Artigo 11.º

#### **Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**

Em caso de adjudicação a um agrupamento, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária.

### CAPÍTULO IV INÍCIO DO PROCEDIMENTO

#### Artigo 12.º

#### **Consulta e disponibilização das peças do concurso**

As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública VORTALgov acessível através do sítio eletrónico [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).

#### Artigo 13.º

#### **Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais**

1 – No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

2 – Consideram-se erros e omissões os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;



**GONDOMAR**

*é Douró*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

*Alp*  
*João*  
*[Signature]*

d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

3 – A lista a apresentar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4 – Os esclarecimentos a que se refere o número 1 serão prestados, pelo Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica de contratação pública, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

A falta de resposta até esta data implicará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

5 – Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

6 – O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

7 – Os esclarecimentos, as retificações e a lista com a identificação dos erros e omissões referidos nos números anteriores devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública, utilizada pela entidade adjudicante, e juntos às peças de procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados, que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

8 – Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

## CAPÍTULO V

### APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



**GONDOMAR**

*e D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Aquisições e Contratação Pública

25  
Pace

#### Artigo 14.º

##### **Data limite para a receção das propostas**

A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública, acessível no sítio eletrónico [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt), até às 18:00h do 30.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação na II Série do Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

#### Artigo 15.º

##### **Documentos que constituem as propostas**

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, sendo constituída pelos seguintes documentos, obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e assinados eletronicamente, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP);
- b) Documento contendo o atributo da proposta, elaborado em conformidade com o Anexo A - Modelo de Proposta a Apresentar, que faz parte integrante deste procedimento, isto é, documento que contenha os preços mensais, preços anuais, preços totais para 3 anos e no caso dos eventos o preço/hora, assim como o valor total geral da proposta, mencionados em algarismos e em Euros. A proposta a apresentar deverá indicar expressamente que aos preços acresce o imposto à taxa legal em vigor;
- c) Podem igualmente integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considerar indispensáveis para os atributos da proposta apresentada.

#### Artigo 16.º

##### **Preço anormalmente baixo**

Será considerado como preço anormalmente baixo, um valor 20% inferior ao preço base do presente procedimento. A fixação deste limiar tem por base o volume dos recursos a afetar (equipamentos, produtos de limpeza, pessoal, veículos, etc.) e período temporal a que estes recursos terão de fazer



**GONDOMAR**

*é D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

4.3.18A1 2024

26  
P. Cel

face, entendendo-se que, abaixo deste mesmo limiar, poderá estar em causa a garantia do nível de qualidade pretendido do serviço a prestar.

#### Artigo 17.º

##### **Apresentação de propostas variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

#### Artigo 18.º

##### **Modo de apresentação das propostas**

- 1 – A entrega da proposta deverá ocorrer através da plataforma eletrónica de contratação pública, de acordo com o previsto no artigo 14.º desta peça de procedimento.
- 2 – Os concorrentes, ou seus representantes, deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.
- 3 – Sempre que a assinatura/certificado utilizado pelo concorrente, não relacione diretamente o(s) assinante(s) com o seu poder de representação, a proposta deverá ser acompanhada por um documento oficial que indique essa faculdade.

#### Artigo 19.º

##### **Prazo de manutenção das propostas**

O prazo de manutenção das propostas é de 90 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com o mencionado no artigo 65.º do CCP.

### CAPÍTULO VI

#### CONSULTA DA LISTA DOS CONCORRENTES E DAS PROPOSTAS APRESENTADAS





## Artigo 20.º

### Regras gerais de consulta

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada através da plataforma eletrónica [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt) a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

## CAPÍTULO VII

### AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

## Artigo 21.º

### Critério de adjudicação

1 – A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, ou seja, a proposta do mais baixo preço.

2 – Caso haja propostas com valor total global igual, realizar-se-á um sorteio, sendo os concorrentes em situação de empate notificados do dia, hora e local para, querendo, estarem presentes no ato.

a) O sorteio realizar-se-á nos seguintes termos:

- i. Lançamento de dois dados para definir a ordenação dos concorrentes, para efeito de estabelecer a ordem de retirada das bolas;
- ii. A ordem de retirada das bolas é definida pela maior pontuação obtida no lançamento dos dados;
- iii. A ordenação das propostas é obtida em função da numeração da bola extraída por cada um dos concorrentes, correspondendo a bola 1 ao primeiro lugar, a 2 ao segundo e assim sucessivamente.

b) Os concorrentes ausentes serão substituídos pelos elementos do Júri;

c) No final do sorteio será lavrada uma ata que é assinada por todos os presentes



**GONDOMAR**

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

28  
P. Guedes



#### Artigo 22.º

##### **Relatório Preliminar**

1 – Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, referido no artigo anterior, o júri do procedimento elaborará um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas.

2 – No relatório preliminar, o júri do procedimento deverá também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do CCP, em conjugação com o mencionado no artigo 70.º desse diploma, e informar dos esclarecimentos prestados pelos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.

#### Artigo 23.º

##### **Audiência Prévia**

Elaborado o relatório preliminar, referido no artigo anterior, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhe um prazo, de 5 dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

#### Artigo 24.º

##### **Relatório Final**

1 – O júri do procedimento elaborará um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

2 – No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri do concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

#### Artigo 25.º

##### **Adjudicação e documentos de habilitação e caução**

1 – A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas.



**GONDOMAR**  
*e Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

29. MAI 2024

29  
P. Cel

2 – Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar, num prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o definido no artigo 77.º do CCP, os documentos de habilitação referidos no número 1 do artigo 81.º desse diploma legal, mais concretamente:

- Declaração do anexo II do CCP, assinada eletronicamente, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica;
- Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

Os documentos de habilitação deverão ser acompanhados de documento que identifique os órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, para verificação das alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, bem como comprovativo do registo de beneficiário efetivo.

b) Prestar caução no montante de 5% do preço contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, nos termos do artigo 88.º e do artigo 89.º do CCP, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais;

c) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato, nos termos do artigo 101.º do CCP.

3 – Serão notificados em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados na plataforma eletrónica [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt) para consulta de todos os concorrentes.

4 – Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido ao adjudicatário um prazo não superior a 5 dias, para este se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar conceder-lhe-á, em função das razões invocadas, um prazo adicional, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena da caducidade da adjudicação.

50  
João

#### Artigo 26.º

##### **Modo de apresentação dos documentos de habilitação**

1 – Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação pública.

2 – A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos termos do artigo 5.º da Portaria 372/2017 de 14 de dezembro.

Para esse efeito, informa-se que o número de contribuinte do Município de Gondomar é 506848957, podendo com esse número o adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.

#### Artigo 27.º

##### **Prestação de caução**

1 – A caução referida na alínea b) do n.º 2 do artigo 25.º desta peça de procedimento, deve ser prestada, de acordo com o previsto nos artigos 88.º a 90.º do CCP, nos seguintes moldes:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do anexo III, que faz parte integrante desta peça de procedimento;
- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do anexo IV, que faz parte integrante desta peça de procedimento.

2 – Todas as despesas relativas à prestação de caução são da responsabilidade do adjudicatário.

#### Artigo 28.º

##### **Libertação da Caução**

A libertação da caução deverá ser efetuada nos termos do artigo 295.º do CCP.

### CAPÍTULO VIII

### CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Artigo 29.º

**Redução do contrato a escrito**

- 1 – O contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.
- 2 – As despesas e os encargos inerentes à redução a escrito do contrato, caso se revele necessária, são da responsabilidade do adjudicatário.

CAPÍTULO IX  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30.º

**Comunicações**

Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os concorrentes deverão ser efetuadas através da plataforma eletrónica de contratação pública [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).

Artigo 31.º

**Informação relativa ao cumprimento do Regulamento Geral da Proteção de Dados**

Em conformidade com a recomendação constante do considerando 78º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), informa-se que todos os dados pessoais a que o Município de Gondomar tenha acesso, no âmbito e por causa do presente procedimento e, sejam objeto de tratamento, este encontra fundamento de licitude no disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 6º do RGPD, sendo aplicáveis todas as regras relativas à transparência e para o exercício dos direitos dos titulares dos dados.

Os dados fornecidos serão conservados pelo prazo mínimo de 4 anos, a contar da data da celebração do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 107º do CCP, sem prejuízo da observância do prazo previsto de 10 anos, para a conservação administrativa, nos termos do Regulamento Anexo à Portaria 112/2023, de 27 de abril, e do artigo 70.º da Lei n.º 98/97, de 26/08, na sua atual redação, que aprovou o regime da organização e processo do Tribunal de Contas.



Artigo 32.º

**Legislação Aplicável**

Em tudo o omissso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no CCP, e legislação complementar.





**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

29. MAI 2024

39  
Pleu



**ANEXO A  
MODELO DE PROPOSTA A APRESENTAR**

Designação do Serviço	Quantidade (A)	Preço Mensal (B)	Preço Total Anual C= (Ax B)	Preço Total para 3 anos (D=Cx3)
<b>Serviços de limpeza para várias instalações Municipais, incluindo as do ACES de Gondomar e DICAD, com o fornecimento dos produtos e equipamentos de limpeza e de desinfeção adequados aos serviços a prestar, de acordo com o seguinte:</b>				
<b>A. Serviços de limpeza para várias instalações Municipais, nomeadamente:</b>				
Piscinas Municipais de Rio Tinto	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____
Piscinas Municipais de Baguim do Monte	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____
Piscinas Municipais de S. Cosme	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____
Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____
Piscinas Municipais de Medas	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____
Piscinas Municipais de Valbom	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____
Pavilhão Multiusos de Gondomar	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____
Parque Tecnológico e de Negócios de Ourivesaria de Gondomar	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____
Biblioteca Municipal	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____
Centro Cultural de Rio Tinto Amália Rodrigues	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____
Balcão Único	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____
Auditório Municipal	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____
Casa Branca de Gramido	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____
Casa da Juventude de Rio Tinto	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____
Casa da Juventude de S. Pedro da Cova	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____
Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Baguim do Monte	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____
Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Covelo	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____
Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Fânzeres	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____
Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Foz do Sousa	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____
Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Jovim	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____
Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Medas	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____
Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Valbom (Ricardinho)	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____
Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de S. Pedro da Cova	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____
Complexo Desportivo Municipal de Valbom	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____
Centro Multivalências de Carreiros (Rio Tinto)	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____
Alojamento Temporário de Emergência Social	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____
Espaço Idade D'Ouro de Gondomar (S. Cosme)	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____
Espaço Idade D'Ouro de Fânzeres (Padre Dehon)	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____
Espaço Idade D'Ouro de Fânzeres (Centro Histórico)	12 meses	€ _____	€ _____	€ _____





# GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

29. MAI 2024

34  
Fls

Espaço Idade D'Ouro de Rio Tinto	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Espaço Idade D'Ouro de Ponte Real	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Espaço Idade D'Ouro de Valbom	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Pavilhão Escola Secundária de Rio Tinto	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Pavilhão Escola Secundária de Valbom	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Pavilhão Escola Secundária de S. Pedro da Cova	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Pavilhão Escola Básica de Rio Tinto n.º 3 (Monte da Burra)	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Pavilhão Escola Básica Infanta D. Mafalda	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Pavilhão Escola Básica de Fânzeres (Santa Bárbara)	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Pavilhão Escola Básica de S. Pedro da Cova	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Pavilhão Escola Básica À Beira Douro	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
<b>B. Serviços de limpeza para o ACES de Gondomar e DICAD, nomeadamente:</b>				
Unidade de Saúde de Foz do Sousa / Unidade de Saúde Pública	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Unidade de Saúde de Medas	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Unidade de Saúde de Melres	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Unidade de Saúde – CDP Gondomar	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Unidade de Saúde – Gondomar / SASU / Psiquiatria	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Unidade de Saúde de Valbom	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Unidade de Saúde de Rio Tinto	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Unidade de Saúde – Brás Oleiro	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Unidade de Saúde de Fânzeres	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Unidade de Saúde – ET Gondomar (DICAD)	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Unidade de Saúde de S. Pedro da Cova	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Unidade de Saúde – USF Lusíada (Baguim)	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados – UCSP Pé de Moura	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
<i>de acordo com o discriminado no Caderno de Encargos e respetivos Anexos</i>				
<b>Subtotal (E1)</b>				€ ____
<b>Designação do Serviço</b>	<b>Quantidade Máxima de Contratação (A)</b>	<b>Preço/Hora (B)</b>	<b>Preço Total Anual C= (Ax B)</b>	<b>Preço Total para 3 anos (D=Cx3)</b>
Prestação de serviços de limpeza, em horas, para eventos especiais	2.000 horas	€ ____	€ ____	€ ____
<b>Subtotal (E2)</b>				€ ____
<b>VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA (E1 + E2)</b>				€ ____

Aos preços acima indicados acresce IVA à taxa legal em vigor.



**GONDOMAR**

*e Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

29. MAI 2024

35  
Pereira

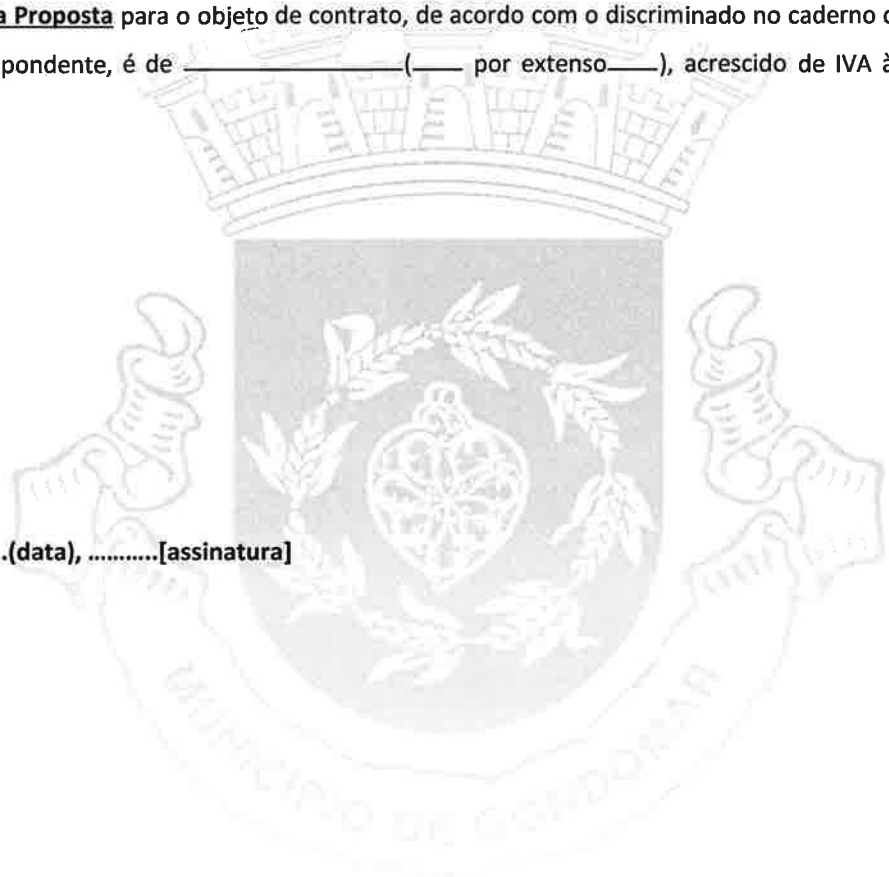


Preços unitários até 2 (duas) casas decimais.

**Prazo da Obrigação da Manutenção da Proposta:** 90 dias (artigo 65.º do CCP).

**O Valor Total da Proposta** para o objeto de contrato, de acordo com o discriminado no caderno de encargos, do processo correspondente, é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ por extenso\_\_\_\_), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

.....(local), .....(data), .....[assinatura]



# Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

## Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

### Informações sobre a publicação

Em relação aos procedimentos de contratação para os quais tenha sido publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, as informações exigidas na Parte I serão automaticamente recuperadas, desde que o DEUCP tenha sido preenchido utilizando o serviço DEUCP em linha. Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

**Número do aviso recebido**

-

**Número do anúncio no índice do JO:**

-

**URL do JO****National Official Journal**

-

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

### Identidade do adquirente

**Nome oficial:**

Município de Gondomar

**País:**

Portugal

### Informações sobre o procedimento de contratação

**Type of procedure**

Open procedure

**Título:**

-

**Descrição sucinta:**

-  
**Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):**

**Parte II: Informações sobre o operador económico**

**A: Informações sobre o operador económico**

**Nome:**

-  
**Rua e número:**

-  
**Código postal:**

-  
**Localidade:**

-  
**País:**

---  
**Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):**

-  
**Correio eletrónico:**

-  
**Telefone:**

-  
**Pessoa ou pessoas a contactar:**

-  
**Número de IVA, se aplicável:**

-  
**Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável**

-  
**O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa?**

Sim

Não

**Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional, uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?**

- Sim  
 Não

**Qual a percentagem correspondente de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos?**

-

**Se necessário, queira especificar a que categoria ou categorias específicas de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos pertencem os empregados**

-

---

**Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?**

- Sim  
 Não

- Responder às outras partes da presente secção, à secção B e, caso necessário, à secção C, da presente parte, preencher a parte V, se for caso disso, e, em todo o caso, preencher e assinar a parte VI.

**a) Queira indicar o número de registo ou de certificação relevante, se aplicável:**

-

**b) Se o certificado de inscrição ou a certificação puderem ser obtidos por via eletrónica, indicar:**

-

**c) Indicar as referências em que se baseia a inscrição ou a certificação e, se for caso disso, a classificação obtida na lista oficial:**

-

**d) A inscrição ou a certificação abrange todos os critérios de seleção necessários?**

- Sim  
 Não

- Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes

**e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente?**

- Sim  
 Não

**Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:**

-

---

**O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?**

- Sim  
 Não

- Queira assegurar que as outras partes interessadas preencham um formulário DEUCP distinto.

**a) Indicar o papel do operador económico no grupo (chefe do grupo, responsável pela execução de tarefas específicas...):**

-

**b) Indicar os outros operadores económicos que participam conjuntamente no procedimento de contratação:**

-

**c) Nome do grupo participante, se aplicável:**

-

---

**Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:**

-

**B: Informações sobre os representantes do operador económico #1**

- Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

**Nome próprio**

-

**Apelido**

-

**Data de nascimento**

-

**Local de nascimento**

-

**Rua e número:**

-

**Código postal:**

-

**Localidade:**

-

**País:**

---

**Correio eletrónico:**

-

**Telefone:**

-

**Cargo/Agindo na qualidade de:**

-

**Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):**

-

**C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades**

**O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?**

Sim

Não

- Queira apresentar um formulário DEUCP separado com as informações exigidas nas secções A e B da presente parte e na parte III para cada uma das entidades envolvidas, devidamente preenchidos e assinados por essas mesmas entidades.

Queira notar que essas informações devem também incluir quaisquer técnicos ou serviços técnicos não diretamente integrados na empresa do operador económico, em particular os responsáveis pelo controlo da qualidade e, no caso dos contratos de empreitada de obras públicas, dos técnicos ou dos serviços técnicos a quem o operador económico poderá recorrer para executar as obras.

Na medida em que forem relevantes para efeitos da(s) capacidade(s) específica(s) a que o operador económico irá recorrer, queira incluir as informações exigidas nas partes IV e V em relação a cada uma das entidades envolvidas.

#### **D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer**

- (Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

#### **O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?**

- Sim
- Não

#### **Em caso afirmativo e na medida em que sejam conhecidos, queira apresentar uma lista dos subcontratantes propostos:**

-

- Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

### **Parte III: Motivos de exclusão**

#### **A: Motivos relacionados com condenações penais**



**O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:**

**Participação numa organização criminosa**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim  
 Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Corrupção**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme

definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim  
 Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Fraude**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim  
 Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim  
 Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu

e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim  
 Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim  
 Não

**URL**



-  
**Código**

-  
**Emitente**

**B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social**

**O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:**

**Pagamento de impostos**

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

**País ou Estado-Membro em causa**

---  
**Montante em causa**

---  
Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

- Sim
- Não

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

- Sim
- Não

**Queira indicar a data da condenação ou da decisão**

-  
**Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão**

-  
**Queira descrever os meios utilizados**

29.MAI 2024

47  
P. Cee

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
- Não

**URL**

**Código**

**Emitente**

**Pagamento de contribuições para a segurança social**

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

**País ou Estado-Membro em causa**

**Montante em causa**

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

- Sim
- Não

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

- Sim
- Não

**Queira indicar a data da condenação ou da decisão**

-

**Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão**

-

**Queira descrever os meios utilizados**

-

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
- Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional**

**O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:**

**Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental**

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Violação das obrigações no domínio da legislação social**

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Violação das obrigações no domínio da legislação laboral**

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

- Sim



Não

**Queira descrever essas medidas**

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Falência**

O operador económico encontra-se em situação de falência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.**

-

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Insolvência**

O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.**

-

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Acordo com os credores**

O operador económico celebrou um acordo com os seus credores?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.**

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional**

O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.**

-

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Ativos sob gestão por um liquidatário**

Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.**

-

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Atividades suspensas**

As atividades do operador económico encontram-se suspensas?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer**

**possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.**

-

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim  
 Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência**

O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não

**Queira descrever essas medidas**

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- Sim  
 Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Falta grave em matéria profissional**

O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não

**Queira descrever essas medidas**

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação**

O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação**

O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis**

O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento**

O operador económico já esteve numa das seguintes situações:

- a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção,
- b) Ocultou essas informações,
- c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e
- d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

## **Parte IV: Critérios de seleção**

### **Terminar**

#### **Parte VI: Declarações finais**

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando::

- a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade

ou organismo emitente, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas),  
ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a/o [identificar a autoridade ou entidade contratante, conforme indicada na parte I, secção A], a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas na [identificar a parte/secção/ponto(s) em causa] do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do [identificar o procedimento de contratação: (breve descrição, referência da publicação no Jornal Oficial da União Europeia, número de referência)].

Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

**Data**

-

**Local**

-

**Assinatura**





**GONDOMAR**

*é D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

29. MAI 2024

58  
Joana



## ANEXO II

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

**... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].**

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

29. MAI 2024

54  
Joana

**ANEXO III**

**Modelo de guia de depósito bancário**

Euros \_\_\_\_\_ €

Vai \_\_\_\_\_ (nome do adjudicatário), com sede em \_\_\_\_\_ (morada), depositar na \_\_\_\_\_ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco \_\_\_\_\_ a quantia de \_\_\_\_\_ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos \_\_\_\_\_ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para \_\_\_\_\_ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de \_\_\_\_\_ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



**GONDOMAR**

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

29. MAI 2024

bu  
Joana

## ANEXO IV

### Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (eliminar o que não interessar) n.º \_\_\_\_\_

Em nome e a pedido de \_\_\_\_\_ (adjudicatário), vem o(a) \_\_\_\_\_ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de \_\_\_\_\_ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de \_\_\_\_\_ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do \_\_\_\_\_ (identificação do procedimento), nos termos dos n.º (s) 6, 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

## CADERNO DE ENCARGOS

### CP 06/21 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA VÁRIAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Cláusula 1.ª

##### Objeto

O Caderno de Encargos e respetivos anexos compreendem as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza para várias instalações Municipais, incluindo as do ACES de Gondomar e DICAD, com o fornecimento dos produtos e equipamentos de limpeza e de desinfeção adequados aos serviços a prestar, de acordo com o discriminado no Anexo A – Cláusulas Técnicas, Anexo B - Plano Anual de Limpeza, Anexo C – Atividade Semanal de Limpeza, Anexo D – Especificações ACES e DICAD, Anexo E – Mapa de Quantidades e Anexo F – Mapa de Localizações.

##### Cláusula 2.ª

##### Contrato

- 1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e pelos seus anexos.
- 2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.



**GONDOMAR**

*é o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

62  
V. Cee

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

### Cláusula 3.ª

#### **Prazo**

1 – O contrato tem início nos termos do n.º 4 da Lei n.º 98/97 de 26.08 da LOPTC (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), na sua redação atual, e mantém-se em vigor pelo prazo de 12 meses renovável automaticamente por iguais períodos com um máximo de duas renovações, por iniciativa do Município de Gondomar, de acordo com o mencionado nos artigos 440.º e 451.º do diploma legal e no caso dos eventos especiais até perfazer a quantidade máxima de contratação de previsivelmente 2000 horas anuais, num total de 6000 horas, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 – Se o contrato não for denunciado, com a antecedência de sessenta dias relativamente ao seu termo, considerar-se-á renovado, por igual período, sem prejuízo da necessidade de se proceder à respetiva formalização em termos de formação de contrato.

### Cláusula 4.ª

#### **Preço Base**

O preço base do procedimento é de € 972.061,32 (novecentos e setenta e dois mil, sessenta e um euros e trinta e dois cêntimos) para o prazo de 12 meses renovável automaticamente por iguais períodos com um máximo de duas renovações e no caso dos eventos especiais até perfazer a quantidade máxima de contratação de previsivelmente 2000 horas anuais, num total de 6000 horas, perfazendo um valor total

de €2.916.183,96 (dois milhões, novecentos e dezasseis mil, cento e oitenta e três euros e noventa e seis cêntimos), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

## CAPÍTULO II OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

### Secção I

#### Obrigações do Prestador de Serviços

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Obrigações do prestador de serviços

- 1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o prestador de serviços a obrigação principal de prestar serviços de limpeza para várias instalações Municipais, incluindo as do ACES de Gondomar e DICAD, com o fornecimento dos produtos e equipamentos de limpeza e de desinfeção adequados aos serviços a prestar, de acordo com o discriminado no Anexo A – Cláusulas Técnicas, Anexo B - Plano Anual de Limpeza, Anexo C – Atividade Semanal de Limpeza, Anexo D – Especificações ACES e DICAD, Anexo E – Mapa de Quantidades e Anexo F – Mapa de Localizações.
- 2 – A título acessório, o prestador de serviços fica, ainda, obrigado a, designadamente, recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços, bem como à definição de um sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. Os produtos e os equipamentos de limpeza e de desinfeção adequados à prestação dos serviços e ao tipo de área a limpar e/ou desinfetar, deverão ser fornecidos pelo adjudicatário.
- 3 – A deteção de situações anómalas no âmbito da prestação de serviços obriga a sua comunicação imediata ao Município de Gondomar, sendo o prestador de serviços responsabilizado pelas consequências da sua não comunicação imediata.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

**Trabalhadores afetos à Prestação de Serviços**

Para efeitos do disposto no n.º 13 do artigo 42.º do CCP na sua atual redação, o prestador de serviços fica obrigado a cumprir o disposto no artigo 419.º-A do CCP.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**Dever de sigilo**

- 1 – O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Gondomar, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
- 4 – O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de vigência do contrato a celebrar.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**Seguro de Risco**

- 1 – É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes à prestação do serviço objeto do contrato.
- 2 – O Município de Gondomar pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 10 dias.



Cláusula 9.ª

**Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação e a cessão da posição contratual pelo prestador de serviços dependem da autorização do Município de Gondomar, e opera-se nos termos previstos no CCP.

Secção II

Obrigações do Município de Gondomar

Cláusula 10.ª

**Preço contratual**

- 1 – Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Município de Gondomar deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Gondomar, nomeadamente os relativos ao transporte de meios humanos e materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 11.ª

**Condições de pagamento**

- 1 – O preço devido pelo Município de Gondomar, nos termos da cláusula anterior, deve ser pago no prazo máximo de 45 dias após a receção das respetivas faturas mensais, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, isto é, no final de cada mês.
- 2 – Relativamente aos serviços de limpeza para eventos especiais, a faturação deverá ser consentânea com os serviços efetivamente prestados.

CAPÍTULO III

PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO



OP  
19/05/24  
Joana Mota

#### Cláusula 12.ª

##### Penalidades Contratuais

1 – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Gondomar pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária no montante máximo de 20% do preço contratual correspondente, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329.º do CCP.

2 – As sanções pecuniárias previstas nesta cláusula não obstam a que o Município de Gondomar possa exigir uma indemnização pelos danos emergentes e lucros cessantes, nos termos gerais de direito, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação de contrato.

#### Cláusula 13.ª

##### Força Maior

1 – Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de quaisquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitam a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 – Podem constituir caso de força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 – Não constituem caso de força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não se constituam de força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;



**GONDOMAR**  
*i D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

67  
Joana



- e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
  - f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
- 4 – A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 5 – O caso de força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.
- 6 – Quando a impossibilidade de execução do contrato, em resultado de caso de força maior, se prolongue por um período contínuo superior a 3 (três) meses, no caso do Município de Gondomar, ou a 1 (um) mês, no caso do adjudicatário, qualquer das partes pode proceder à resolução do contrato.

#### Cláusula 14.<sup>a</sup>

#### **Resolução pelo Município de Gondomar**

- 1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Gondomar pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
- 2 – Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Gondomar, tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
- 3 – O Município de Gondomar poderá resolver o contrato nas situações previstas nos artigos 333º a 335º do CCP.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Artigo 15.º

#### **Prestação de caução**

- 1 – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações deve ser prestada a caução referida na alínea b) do n.º 2 do artigo 25.º do programa do concurso, de acordo com o previsto nos artigos 88.º a 90.º do CCP, correspondente a 5% do montante da adjudicação.



**GONDOMAR**  
*e. Puro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

68  
P. G. U.

2 – A prestação da caução deverá respeitar o fixado no artigo 90.º do CCP, e a sua liberação deverá ser efetuada nos termos do artigo 295.º do CCP.

#### Cláusula 16.ª

##### **Cessão da Posição Contratual**

1 – Na fase de execução do contrato a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do prestador de serviços que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento.

2 – A cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por esta designada, após aceitação da entidade cessionária.

#### Cláusula 17.ª

##### **Comunicações e Notificações**

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, para o domicílio ou sede de cada uma, identificados no contrato a celebrar.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato a celebrar deve ser comunicada à outra parte.

#### Cláusula 18.ª

##### **Contagem dos Prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, salvo previsão em contrário.

#### Cláusula 19.ª

##### **Foro Competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.



**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

29. MAI 2024

69  
P. Cél

### Cláusula 20.ª

#### Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo CCP, e pela demais legislação e regulamentação aplicável, designadamente, eventuais Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho.





## ANEXO A – CLÁUSULAS TÉCNICAS

O procedimento tem como objeto a prestação de serviços de limpeza para várias instalações Municipais, incluindo as do ACES de Gondomar e DICAD, com o fornecimento dos produtos e equipamentos de limpeza e de desinfecção adequados aos serviços a prestar, de acordo com o seguinte:

### A. EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

#### 1 – Locais, Áreas e Horários da prestação dos serviços, objeto desta contratação

##### a) Serviço de Limpeza – Piscinas Municipais de Rio Tinto

Local: Rua Mosteiro, 4435-345 Rio Tinto

Área útil coberta: cerca de 2.275 m<sup>2</sup>

Horário:

	Turno A	Turno B
De 2ª a 6ª feira	06:30 – 14:00	14:00 – 21:30
Sábados	07:00 – 12:00; 14:00 – 17:00	09:30 – 12:00; 14:00 – 19:30

#### Particularidades:

- i) De 1 de agosto a 15 de setembro as instalações encontram-se encerradas durante 4 semanas;
- ii) No período de encerramento é necessário serviço de limpeza geral profunda, durante 1 semana, após as obras de manutenção anual;
- iii) Para o período de trabalho entre dia 01 de agosto a 15 de setembro, o horário de trabalho é de Segunda-Feira a Sábado, entre as 13:30 e as 20:00, ou entre as 07:00 e as 13:30.

##### b) Serviço de Limpeza – Piscinas Municipais de Baguim do Monte

Local: Rua 25 de Abril, 4435-304 Baguim do Monte

Área útil coberta: cerca de 1.500 m<sup>2</sup>



**GONDOMAR**

*e Dourado*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Recursos Humanos – Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho

71  
D. Celí

1

Horário:

	Turno A	Turno B	Turno C
De 2ª a 6ª feira	06:30 – 13:30	12:00 – 19:00	15:00 – 22:00
Sábados	07:00 – 13:00	13:30 – 19:30	

Particularidades:

- i) De 1 de agosto a 15 de setembro as instalações encontram-se encerradas durante 4 semanas;
- ii) No período de encerramento é necessário serviço de limpeza geral profunda, durante 1 semana, após as obras de manutenção anual;
- iii) Para o período de trabalho entre dia 01 de agosto a 15 de setembro, o horário de trabalho é de Segunda-Feira a Sábado, entre as 13:30 e as 20:00, ou entre as 07:00 e as 13:30.

**c) Serviço de Limpeza – Piscinas Municipais de S. Cosme**

Local: Rua de Pevidal, Lugar de S. Miguel, 4420 - 267 Gondomar

Área útil coberta: cerca de 2.317 m<sup>2</sup>

Horário:

	Turno A	Turno B	Turno C
De 2ª a 6ª feira	07:00 – 15:00	06:30 – 14:30	14:30 – 21:30
Sábados	07:00 – 12:00	07:00 – 14:30	14:30 – 19:30

Particularidades:

- i) De 1 de agosto a 15 de setembro as instalações encontram-se encerradas durante 4 semanas;
- ii) No período de encerramento é necessário serviço de limpeza geral profunda, durante 1 semana após as obras de manutenção anual;
- iii) Para o período de trabalho entre dia 01 de agosto a 15 de setembro, o horário de trabalho é de Segunda-Feira a Sábado, entre as 13:30 e as 20:00, ou entre as 07:00 e as 13:30.



**GONDOMAR**

*é D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Recursos Humanos – Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho

F. J.  
C. C.

**d) Serviço de Limpeza – Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova**

Local: Rua do Castanhal, 4510-344 S. Pedro da Cova

Área útil coberta: cerca de 1.300 m<sup>2</sup>

Horário:

	Turno A	Turno B
De 2ª a 6ª feira	07:00 – 13:50	14:15 – 21:15
Sábados	07:15 – 12:45	14:00 – 19:00

Particularidades:

- i) De 1 de agosto a 15 de setembro as instalações encontram-se encerradas durante 3 semanas;
- ii) No período de encerramento é necessário serviço de limpeza geral profunda, durante 1 semana, após as obras de manutenção anual;
- iii) Para o período de trabalho entre dia 01 de agosto a 15 de setembro, o horário de trabalho é de Segunda-Feira a Sábado, entre as 13:30 e as 20:00, ou entre as 07:00 e as 13:30.

**e) Serviço de Limpeza – Piscinas Municipais de Medas**

Local: Rua dos Castros, 4515 - 383 Medas

Área útil coberta: cerca de 1.300 m<sup>2</sup>

Horário:

	Turno A	Turno B
De 2ª a 6ª feira	07:00 – 13:50	14:50 – 21:40
Sábados	07:00 – 12:50	13:40 – 19:30

Particularidades:

- i) De 1 de agosto a 15 de setembro as instalações encontram-se encerradas durante 3 semanas;
- ii) No período de encerramento é necessário serviço de limpeza geral profunda, durante 1 semana, após as obras de manutenção anual;
- iii) Para o período de trabalho entre dia 01 de agosto a 15 de setembro, o horário de trabalho é de Segunda-Feira a Sábado, entre as 13:30 e as 20:00, ou entre as 07:00 e as 13:30.



**f) Serviço de Limpeza – Piscinas Municipais de Valbom**

Local: Rua Comandante Américo Viana, 4420 - 514 Valbom

Área útil coberta: cerca de 3.899 m<sup>2</sup>, incluindo as galerias técnicas com cerca de 1500 m<sup>2</sup>

Horário:

	Turno A	Turno B	Turno C
De 2ª a 6ª feira	07:00 – 14:00	07:30 – 14:30	14:30 – 21:30
Sábados	07:00 – 12:00	8:30 – 13:30	14:30 – 19:30

**Particularidades:**

- i) De 1 de agosto a 15 de setembro as instalações encontram-se encerradas durante 3 semanas;
- ii) No período de encerramento é necessário serviço de limpeza geral profunda, durante 1 semana, após as obras de manutenção anual;
- iii) Para o período de trabalho entre dia 01 de agosto a 15 de setembro, o horário de trabalho é de Segunda-Feira a Sábado, entre as 13:30 e as 20:00, ou entre as 07:00 e as 13:30.

§ **único:** Sem prejuízo dos períodos de encerramento das piscinas estabelecidos para o ano em referência, deverá ter-se em conta que as piscinas encerram no período compreendido entre 1 de agosto e 15 de setembro, de acordo com o respetivo plano anual de manutenção. As piscinas de Rio Tinto, Baguim e S. Cosme encerram durante 4 semanas e as piscinas de Medas, Valbom e S. Pedro da Cova encerram durante 3 semanas. O período concreto de encerramento de cada uma das piscinas é definido anualmente em março a abril de cada ano.

**g) Serviço de Limpeza – Pavilhão Multiusos de Gondomar**

Local: Avenida Multiusos, 4420 – 015 Gondomar

Área útil coberta: cerca de 10.715 m<sup>2</sup> + Bancadas 6 / 2 500 lugares

Periodicidade: Mensal





**GONDOMAR**  
*é D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

Departamento de Recursos Humanos – Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho

F4  
Cee

**h) Serviço de Limpeza – Parque Tecnológico e de Negócios de Ourivesaria de Gondomar**

Local: Rua da Aldeia Nova, Vale do Chão, 4420-609 Gondomar

Área útil coberta: cerca de 4.206 m<sup>2</sup>

Periodicidade: Mensal

**i) Serviço de Limpeza – Biblioteca Municipal**

Local: Avenida 25 de Abril, 4420 - 354 Gondomar

Área útil coberta: cerca de 2.780 m<sup>2</sup>

Periodicidade: Mensal

**j) Serviço de Limpeza – Centro Cultural de Rio Tinto Amália Rodrigues**

Local: Rua da Boavista, 4435-123 Rio Tinto

Área útil coberta: cerca de 864 m<sup>2</sup>

Periodicidade: Mensal

**k) Serviço de Limpeza – Balcão Único**

Local: Praça do Cidadão, 4420-193 Gondomar

Área útil coberta: cerca de 615 m<sup>2</sup>

Periodicidade: Mensal

**l) Serviço de Limpeza – Auditório Municipal**

Local: Avenida 25 de Abril, 4420 – 354 Gondomar

Área útil coberta: cerca de 1250 m<sup>2</sup>

Periodicidade: Mensal

**m) Serviço de limpeza – Casa Branca de Gramido**

Local: Travessa da Convenção de Gramido 41, 4420-416 Valbom

Área útil coberta: cerca de 400 m<sup>2</sup>

Periodicidade: Aquando da realização de eventos (100h), aos fins de semana.



**n) Serviço de Limpeza – Casa da Juventude de Rio Tinto**

Local: Rua Quinta das Freiras, s/n, 4435-407 Rio Tinto

Área útil coberta: cerca de 224,00 m<sup>2</sup>

Periodicidade: Semanal

**o) Serviço de Limpeza – Casa da Juventude de São Pedro da Cova**

Local: Rua da Igreja, s/n, 4510-283 Gondomar

Área útil coberta: cerca de 300,00 m<sup>2</sup>

Periodicidade: Semanal

**p) Serviço de Limpeza – Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Baguim do Monte**

Local: sita em Rua Monte Branco, 4435-738 Baguim do Monte

Área útil coberta: cerca de 1.843,00 m<sup>2</sup>

Periodicidade: Semanal

**q) Serviço de Limpeza – Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Covelo**

Local: sita em Rua 29 de Julho, 4515-014 Covelo Gondomar

Área útil coberta: cerca de 1.700,00 m<sup>2</sup>

Periodicidade: Semanal

**r) Serviço de Limpeza – Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Fânzeres**

Local: sita em Largo Júlio Dinis, 4510-586 Fânzeres

Área útil coberta: cerca de 5.195,00 m<sup>2</sup>

Periodicidade: Semanal

**s) Serviço de Limpeza – Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Foz do**

**Sousa** Local: sita em Travessa Nossa Senhora Aparecida, 4515-676 Foz do

Sousa Área útil coberta: cerca de 1.780,00 m<sup>2</sup>

Periodicidade: Semanal



**GONDOMAR**

*é Puro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

Departamento de Recursos Humanos – Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho

7b  
P. Ceí



- t) Serviço de Limpeza – Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Jovim**  
Local: sita em Estrada D. Miguel 4510-040 Jovim  
Área útil coberta: cerca de 1.843,00 m<sup>2</sup>  
Periodicidade: Semanal
- u) Serviço de Limpeza – Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Medas**  
Local: sita em Rua Presinho, 4515-424 Medas  
Área útil coberta: cerca de 1.780,00 m<sup>2</sup>  
Periodicidade: Semanal
- v) Serviço de Limpeza – Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Valbom (Ricardinho)**  
Local: sita em Rua marques Leitão, 4420-500 Gondomar  
Área útil coberta: cerca de 1.843,00 m<sup>2</sup>  
Periodicidade: Semanal
- w) Serviço de Limpeza – Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de São Pedro da Cova**  
Local: sita em Rua Azáleas, 4510-246 São Pedro da Cova  
Área útil coberta: cerca de 1.700,00 m<sup>2</sup>  
Periodicidade: Semanal
- x) Serviço de Limpeza – Complexo Desportivo Municipal de Valbom**  
Local: sita em Largo Fonte Pedrinha, 4420-456 Gondomar  
Área útil coberta: cerca de 7.105,00 m<sup>2</sup>  
Periodicidade: Semanal
- y) Serviço de Limpeza – Centro Multivalências de Carreiros (Rio Tinto)**  
Local: sita em Rua da Restauração, 756, 4435-390 Rio Tinto  
Área útil coberta: cerca de 1.223,44 m<sup>2</sup>  
Periodicidade: Semanal



**GONDOMAR**

*D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Recursos Humanos – Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho

ff  
Cee



**z) Serviço de Limpeza – Alojamento Temporário de Emergência Social**

Local: sita em Rua Camilo Oliveira, 144 – 2.º eq., 4435-123 Rio Tinto

Área útil coberta: cerca de 128,46 m<sup>2</sup>

Periodicidade: Mensal

**aa) Serviço de Limpeza – Espaço Idade D’Ouro de Gondomar (S. Cosme)**

Local: sita em Praça da República, S. Cosme, 4420-294 Gondomar

Área útil coberta: cerca de 31,24 m<sup>2</sup>

Periodicidade: Mensal

**bb) Serviço de Limpeza – Espaço Idade D’Ouro de Fânzeres (Padre Dehon)**

Local: sita em Rua das Cruzes (frente ao 293), 4510 Fânzeres

Área útil coberta: cerca de 29,83 m<sup>2</sup>

Periodicidade: Mensal

**cc) Serviço de Limpeza – Espaço Idade D’Ouro de Fânzeres (Centro Histórico)**

Local: sita em Largo Júlio Dinis, 4510 Fânzeres

Área útil coberta: cerca de 29,83 m<sup>2</sup>

Periodicidade: Mensal

**dd) Serviço de Limpeza – Espaço Idade D’Ouro de Rio Tinto**

Local: sita em Largo do Mosteiro (junto à Igreja) 4435 Rio Tinto

Área útil coberta: cerca de 31,78 m<sup>2</sup>

Periodicidade: Mensal

**ee) Serviço de Limpeza – Espaço Idade D’Ouro de Ponte Real**

Local: sita em Avenida da Conduta (junto ao Parque Infantil do Parque Urbano), 4510 Fânzeres

Área útil coberta: cerca de 28,52 m<sup>2</sup>

Periodicidade: Mensal



**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Recursos Humanos – Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho

78  
P. Luís

**ff) Serviço de Limpeza – Espaço Idade D’Ouro de Valbom**

Local: sita em Rua José Marques Pinto (em frente à Escola Secundária de Valbom, 4420 Valbom

Área útil coberta: cerca de 19,16 m<sup>2</sup>

Periodicidade: Mensal

**gg) Serviço de Limpeza – Pavilhão Escola Secundária de Rio Tinto**

Local: sito em Travessa da Cavada Nova, 4435-162 Rio Tinto

Área útil coberta: cerca de 1.825,00 m<sup>2</sup>

Periodicidade: Semanal

**hh) Serviço de Limpeza – Pavilhão Escola Secundária de Valbom**

Local: sita em Rua José Marques Pinto, 4420-478 Valbom Gondomar

Área útil coberta: cerca de 1.825,00 m<sup>2</sup>

Periodicidade: Semanal

**ii) Serviço de Limpeza – Pavilhão Escola Secundária de S. Pedro da Cova**

Local: sita em Rua Eduardo Castro Gandra, 1289 – S. Pedro da Cova

Área útil coberta: cerca de 1.825,00 m<sup>2</sup>

Periodicidade Mensal

**jj) Serviço de Limpeza – Pavilhão Escola Básica de Rio Tinto N.º 3 (Monte da Burra)**

Local: sita em Rua Dr. Cancela, s/n – Rio Tinto

Área útil coberta: cerca de 1.825,00 m<sup>2</sup>

Periodicidade: Semanal

**kk) Serviço de Limpeza – Pavilhão Escola Básica Infanta D. Mafalda**

Local: sita em Rua da Campinha, s/n – Rio Tinto

Área útil coberta: cerca de 1.825,00 m<sup>2</sup>

Periodicidade: Mensal

**GONDOMAR**

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Recursos Humanos – Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho

**ll) Serviço de Limpeza – Pavilhão Escola Básica de Fânzeres (Santa Bárbara)**

Local: sita em Rua Alto de Barreiros, 790 – Fânzeres

Área útil coberta: cerca de 1.825,00 m<sup>2</sup>

Periodicidade: Mensal

**mm) Serviço de Limpeza – Pavilhão Escola Básica de S. Pedro da Cova**

Local: sita em Rua Rio Ferreira, s/n – S. Pedro da Cova

Área útil coberta: cerca de 1.825,00 m<sup>2</sup>

Periodicidade: Mensal

**nn) Serviço de Limpeza – Pavilhão Escola Básica À Beira Douro**

Local: sita em Rua do Crasto, s/n – Medas

Área útil coberta: cerca de 1.825,00 m<sup>2</sup>

Periodicidade: Mensal

**oo) Serviços de Limpeza – Eventos**

i) Este serviço de limpeza deverá ser efetuado para os locais, datas (dias úteis, fins de semana e feriados), horários (diurnos e noturnos) e metodologias indicadas pelo Município, conforme se revele necessário. A quantidade máxima destes serviços é de previsivelmente 2000 horas anuais;

ii) O serviço deverá ser efetuado de forma a promover a limpeza e higienização dos espaços, materiais e utensílios, aplicando as técnicas básicas, e definindo procedimentos e métodos de limpeza e de desinfeção adequadas, de forma a assegurar a eliminação de sujidades visíveis ou não visíveis.

**2 – Composição das equipas**

A necessária para o cumprimento, de uma forma ininterrupta, dos horários discriminados no ponto anterior e para a realização da metodologia de serviço referida no número seguinte, tendo em conta a afluência habitual dos utentes assim como qualquer acréscimo verificado na mesma, resultante de algumas atividades extras que, entretanto, possam surgir durante o período de contratação.



**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Recursos Humanos – Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho

80  
D. Luís



A título meramente indicativo, e sem prejuízo do disposto nas Convenções Coletivas de Trabalho e outros normativos em vigor, informa-se que a composição atual das equipas é a seguinte:

Instalações Municipais	N.º de trabalhadores
Piscinas Municipais Rio Tinto	04 Trabalhadores de limpeza
Piscinas Municipais S. Cosme	03 Trabalhadores de limpeza
Piscinas Municipais Valbom	03 Trabalhadores de limpeza
Piscinas Municipais Medas	02 Trabalhadores de limpeza
Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova	02 Trabalhadores de limpeza
Piscinas Municipais de Baguim do Monte	03 Trabalhadores de limpeza

### 3 – Metodologia de serviço

- a) O serviço de limpeza a executar nas **Piscinas Municipais de Rio Tinto, Baguim do Monte, S. Cosme, S. Pedro da Cova, Medas e Valbom** deverá obrigatoriamente respeitar o Anexo B – Plano Anual de Limpeza articulado com o Anexo C – Atividade Semanal de Limpeza, onde se inclui a periodicidade das atividades de limpeza a realizar nos locais específicos das Instalações, aprovados pelo Sistema de Gestão de Qualidade implementado nas Piscinas Municipais, que fazem parte integrante desta peça de procedimento.

O serviço de limpeza geral profunda, referido no n.º 1, deverá englobar, entre outras, as seguintes tarefas:

- Limpeza de tubagens e grelhas da tubagem;
- Limpeza de azulejos existentes de alto a baixo;
- Limpeza/lavagem de vidros e caixilhos pelo interior e exterior;
- Limpeza/lavagem de paredes e tetos;
- Limpeza de sanitários e balneários;
- Limpeza de corredores;
- Limpeza de portas, puxadores, cacifos e ombreiras;
- Limpeza de rodapés;

Dr.  
Duarte Silva**GONDOMAR***é D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Recursos Humanos – Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho

- Limpeza de tomadas e interruptores;
- Limpeza de secretárias, armários e hall de entrada;
- Limpeza do bar;
- Limpeza/lavagem mecanizada de todo o pavimento;
- Limpeza de tapetes.

b) O serviço de limpeza a executar na **Biblioteca Municipal** deverá obrigatoriamente incluir o seguinte plano de trabalhos:

- Mensalmente:
  - Tratamento dos pavimentos com cera própria e equipamento adequado;
  - Limpeza geral a fundo de todos os espaços, utilizando produtos apropriados a cada tipo de equipamento / mobiliário;
  - Limpeza a fundo e desinfeção de instalações sanitárias, incluindo azulejos;
  - Limpeza dos vidros exteriores de fácil acesso.
- Trimestralmente:
  - Limpeza das pedras de granito;
- Semestralmente:
  - Limpeza geral dos vidros exteriores, a realizar por firma da especialidade;
  - Decapagem e enceramento do pavimento com produtos e equipamentos adequados;
  - Limpeza geral dos estores exteriores (lâminas, a realizar por firma da especialidade).

c) O serviço de limpeza a executar no **Pavilhão Multiusos de Gondomar**, deverá obrigatoriamente incluir, no mínimo, o seguinte plano de trabalhos:

- Mensalmente:
  - Limpeza geral a fundo de todos os espaços, utilizando produtos apropriados a cada tipo de equipamento / mobiliário;





**GONDOMAR**  
*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Recursos Humanos – Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho

- Limpeza a fundo e desinfeção de instalações sanitárias, incluindo azulejos;
- Limpeza de pavimentos com produtos e equipamentos adequados;
- Limpeza dos vidros interiores e exteriores de fácil acesso;
- Limpeza de pisos com produtos e equipamentos / maquinaria adequados;
- Limpeza de pisos e pavimento com máquina autolavadora e produtos adequados: arena central (piso de madeira ou linóleo), piso da nave (branco), corredores do edifício administrativo e Sala D'Ouro;
- Limpeza dos vidros interiores e exteriores.

- trimestralmente:

- Limpeza a fundo e desinfeção das bancadas.

- anualmente:

- Limpeza a fundo e desinfeção de todos os espaços: WC's, balneários, bares, cozinha, limpeza de portas (interior e exterior), limpeza de tapetes.

**d) O serviço de limpeza a executar no Parque Tecnológico e de Negócios de Ourivesaria de Gondomar, deverá obrigatoriamente incluir, no mínimo, o seguinte plano de trabalhos:**

- Mensalmente:

- Limpeza geral a fundo de todos os espaços, utilizando produtos apropriados a cada tipo de equipamento / mobiliário;
- Limpeza a fundo e desinfeção de instalações sanitárias, incluindo azulejos;
- Limpeza de pavimentos com produtos e equipamentos adequados;
- Limpeza dos vidros interiores e exteriores de fácil acesso;
- Limpeza de pisos com produtos e equipamentos / maquinaria adequados;
- Limpeza dos vidros interiores e exteriores.



**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Recursos Humanos – Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho

29. MAI 2024

83  
P. Cui

- trimestralmente:
  - Limpeza do espaço de estacionamento do Parque Tecnológico;
  - Lavagem da alcatifa do Auditório do Parque Tecnológico;
  - Limpeza de vidros exteriores (quando as condições atmosféricas o permitam).

Estes os serviços trimestrais acima descritos estão sujeitos a agendamento prévio com os Serviços do Município, os quais devem ser realizados alternadamente, ou seja, um em cada mês, durante o trimestre.

**e) Centro Cultural de Rio Tinto Amália Rodrigues e Casa Branca de Gramido** deverá obrigatoriamente incluir, no mínimo, o seguinte plano de trabalhos:

- Mensalmente:
  - Limpeza geral a fundo de todos os espaços, utilizando produtos apropriados a cada tipo de equipamento / mobiliário;
  - Limpeza a fundo e desinfeção de instalações sanitárias, incluindo azulejos;
  - Limpeza de pavimentos com produtos e equipamentos adequados;
  - Limpeza dos vidros interiores e exteriores de fácil acesso;
  - Limpeza de pisos com produtos e equipamentos / maquinaria adequados.
- Trimestralmente:
  - Limpeza a fundo das cadeiras das salas de espetáculos;
  - Limpeza e tratamento do pavimento de madeira;
  - Limpeza das pedras de granito.

**f) O serviço de limpeza a executar no Auditório Municipal** deverá obrigatoriamente incluir o seguinte plano de trabalhos:



**GONDOMAR**

*é D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

Departamento de Recursos Humanos – Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho

84  
V. Cui

- Mensalmente:
  - Tratamento do pavimento do palco;
  - Limpeza a fundo e desinfecção de instalações sanitárias, incluindo azulejos;
  - Tratamento dos pavimentos a linóleo com cera acrílica e equipamento adequado;
  - Limpeza de vidros interiores e exteriores.
  
- Trimestralmente:
  - Limpeza geral dos vidros exteriores, a realizar por firma da especialidade;
  - Limpeza das cadeiras das salas de espetáculos;
  - Limpeza das pedras de granito;
  - Lavagem de alcatifas.
  
- g) O serviço de limpeza a executar no **Balcão Único** deverá obrigatoriamente incluir o seguinte plano de trabalhos:
  - Mensalmente:
    - Tratamento dos pavimentos com cera própria e equipamento adequado;
    - Limpeza a fundo e desinfecção de instalações sanitárias, incluindo azulejos;
    - Limpeza dos vidros interiores e exteriores;
    - Limpeza de estores.
  
- h) O serviço de limpeza a executar nas **Casas da Juventude** deverá obrigatoriamente incluir, no mínimo, o seguinte plano de trabalhos:
  - Semanalmente:
    - Limpeza geral utilizando produtos apropriados a cada tipo de equipamento /mobiliário / espaços;
    - Limpeza e desinfecção de instalações sanitárias, incluindo azulejos;
    - Limpeza de pavimentos com produtos e equipamentos adequados a cada tipo de piso;



**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Recursos Humanos – Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho

29. MAI 2024

85  
P. Luís



- Mensalmente:
  - Limpeza dos vidros interiores e exteriores.
  
- i) O serviço de limpeza a executar nos **Pavilhões Gimnodesportivos** Municipais de Baguim do Monte, Covelo, Fânzeres, Foz do Sousa, Jovim, Medas, Valbom (Ricardinho), São Pedro da Cova, **Pavilhões das Escolas Básicas de Rio Tinto n.º 3** (Monte da Burra), À Beira Douro, Fânzeres (Santa Bárbara), S. Pedro da Cova e Infanta D. Mafalda, **Pavilhões das Escolas Secundárias** de Rio Tinto, S. Pedro da Cova e de Valbom e **Complexo Desportivo Municipal de Valbom** deverá obrigatoriamente incluir, no mínimo, o seguinte plano de trabalhos:
  - Semanalmente:
    - Limpeza e desinfeção de instalações sanitárias (balneários e Wcs), incluindo azulejos;
    - Limpeza de bancadas;
    - Limpeza e desinfeção dos pavimentos dos recintos de jogo, com produtos e equipamentos adequados a cada tipo de pavilhão.
  
  - Mensalmente:
    - Limpeza a fundo e desinfeção de instalações sanitárias (balneários e Wcs), incluindo azulejos;
    - Limpeza a fundo e desinfeção dos pavimentos dos recintos de jogo, com produtos e equipamentos adequados a cada tipo de pavilhão.
  
- j) O serviço de limpeza a executar no **Multivalência de Carreiros** deverá obrigatoriamente incluir o seguinte plano de trabalhos:
  - Semanalmente:
    - Limpeza e desinfeção de instalações sanitárias (balneários e Wcs), incluindo azulejos;
    - Limpeza de bancadas;
    - Limpeza e desinfeção dos pavimentos dos recintos de jogo, com produtos e equipamentos adequados a cada tipo de pavilhão.



**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Recursos Humanos – Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho

86  
D. Cui

- Mensalmente:

**Pavilhão:**

- Tratamento do pavimento com cera própria e equipamento adequado;
- Limpeza a fundo e desinfecção de instalações sanitárias, incluindo azulejos;
- Limpeza de bancadas;
- Limpeza dos vidros interiores e exteriores;
- Limpeza de estores.

**R/C:**

- Tratamento dos pavimentos com produtos e equipamentos adequados;
- Limpeza a fundo e desinfecção de instalações sanitárias, incluindo azulejos;
- Limpeza dos vidros interiores e exteriores;
- Limpeza de estores.

**k) O serviço de limpeza a executar nos seguintes espaços: Espaço de Alojamento Temporário de Emergência Social, Espaços Idades D'Ouro de Gondomar (S. Cosme), Fânzeres (Padre Dehon), Fânzeres (Centro Histórico), Rio Tinto, Ponte Real e Valbom deverá obrigatoriamente incluir, no mínimo, o seguinte plano de trabalhos:**

- Mensalmente:

- Tratamento dos pavimentos com cera própria e equipamento adequado;
- Limpeza a fundo e desinfecção de instalações sanitárias, incluindo azulejos;
- Limpeza dos vidros interiores e exteriores;
- Limpeza de estores.

#### **4 – Compatibilização com a atividade do Município de Gondomar**

A execução dos trabalhos de higiene e limpeza não pode, em situação alguma, prejudicar o normal funcionamento das instalações Municipais.



**GONDOMAR**

*e Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Recursos Humanos – Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho

29. MAI 2024

DT  
Pau

### **5 – Limitação da responsabilidade**

O Município de Gondomar não se responsabiliza por quaisquer danos causados no equipamento e material afeto à prestação de serviços, nem por quaisquer danos ou acidentes sofridos pelos trabalhadores ao serviço do prestador de serviços.

### **Regras Gerais de Higiene e de Segurança**

#### **6 – Regra Geral**

Nas áreas técnicas, a limpeza deverá ser efetuada das áreas mais limpas para as áreas mais sujas, de forma a evitar a contaminação cruzada.

#### **7 – Fichas técnicas e fichas de segurança dos produtos**

Em cada uma das instalações o prestador de serviços deverá entregar ao Município de Gondomar um dossier contendo as fichas técnicas e as fichas de segurança de todos os produtos utilizados.

O referido dossier é atualizado pelo prestador de serviços sempre que utilize novos produtos ou se verificarem alterações de conteúdo das fichas entregues.

O prestador de serviços obriga-se a substituir os produtos que o Município de Gondomar considerar inadequados à prestação dos serviços de higiene e limpeza.

#### **8 – Elaboração de Manual de Higienização**

Para cada instalação deve ser elaborado, no início da prestação de serviços, um manual de higienização, detalhado, que terá de incluir todos os elementos relevantes.

#### **9 – Luvas de Proteção**

Devem ser utilizadas luvas para todas as tarefas de limpeza.

O prestador de serviços deve garantir que as luvas a utilizar se adequam às tarefas a executar.

A utilização de luvas não dispensa a lavagem periódica das mãos e a sua esterilização com os produtos adequados.



**GONDOMAR**

*é D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Recursos Humanos – Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho

88  
P. Luís



### **10 – Aventais de Plástico**

Sempre que se verifique o risco de contaminação dos uniformes com águas ou com outros produtos devem ser utilizados aventais de plástico.

Os mesmos aventais não devem ser usados em mais do que um tipo de área, de forma a diminuir o risco de contaminação cruzada.

### **11 – Óculos de segurança e Máscaras**

Sempre que se verifique o risco de projeção de substâncias, devem ser utilizadas máscaras e óculos de segurança, para proteção da boca e dos olhos.

A necessidade de utilização de óculos e máscaras deve ser avaliada pelo prestador de serviços em face dos riscos existentes.

### **12 – Remoção de produtos afiados**

A remoção de produtos afiados, tais como restos de vidro, lâminas, deve ser efetuada com todo o cuidado, devendo ser utilizado um contentor próprio para estes produtos.

O manuseamento deste contentor deve ser efetuado com o máximo cuidado.

### **13 – Derrames de líquidos e ou sólidos**

O derrame de líquidos e/ou de sólidos deve ser solucionado de imediato, devendo ser tomadas todas as precauções na sua recolha, tendo em atenção a sua natureza química, a sua temperatura e a sua periculosidade.

### **14 – Tratamento de lixos**

O tratamento de lixos e outros resíduos deve ser efetuado com o máximo cuidado, devendo ser separados em diferentes categorias, para recolha seletiva.

Para o efeito, devem ser utilizados sacos de cores diferenciadas, que devem ser bem fechados e colocados para recolha nas áreas identificadas para o efeito, nos horários que forem definidos.



**GONDOMAR**  
*é D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Recursos Humanos – Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho

89  
D. Corre



### **15 – Lavagem de mãos e cuidados de pele**

A lavagem das mãos deve ser feita de modo a prevenir a contaminação por diferentes áreas de limpeza e a evitar infeções, nos termos dos números seguintes.

As mãos devem ser lavadas:

- a) Sempre que se verifique a existência de sujidade;
- b) Antes do início de uma nova atividade de limpeza;
- c) Quando entrar ou sair das diferentes zonas técnicas;
- d) Depois do manuseamento de resíduos;
- e) Após terminar uma operação de limpeza;
- f) Depois de usar a casa de banho;
- g) Após assoar o nariz.

Os cortes e abrasões na pele devem ser sempre eficazmente protegidos.

Sempre que os trabalhadores apresentem lesões na pele que não se encontrem ou não possam ser protegidas, devem ser substituídos.

### **16 – Higiene Pessoal**

De forma a evitar a possibilidade de contaminação cruzada, os trabalhadores devem tomar banho diariamente e efetuar a mudança da roupa.

A existência de trabalhadores que apresentem diarreia, vômitos, gripe ou outro tipo de doenças transmissíveis, determina a sua substituição imediata por parte do prestador de serviços, e a comunicação desse facto ao Município de Gondomar.

### **17 – Utilização de artigos de joalheria e bijuteria**

Não é permitida a utilização de artigos de joalheria e bijuteria pelos trabalhadores durante a prestação dos serviços de higiene e limpeza.

### **Normas relativas aos trabalhadores**





**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Recursos Humanos – Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho

29. MAI 2024

70  
D. C. C.  
/

### **18 – Comunicação de dados**

O prestador de serviços deve transmitir ao Município de Gondomar os dados relativos à identificação dos trabalhadores que integrarão as equipas de limpeza, de modo a permitir a sua credenciação para acesso às respetivas instalações.

O prestador de serviços deve ainda comunicar os dados do pessoal designado para substituir os trabalhadores em situação de férias, faltas ou licenças.

O prestador de serviços deve comunicar qualquer alteração ou substituição de trabalhadores que venha a ocorrer de forma não planeada.

### **19 – Substituição de trabalhadores**

O prestador de serviços deve desenvolver ações com vista a minimizar a rotação dos trabalhadores afetos à prestação dos serviços, de forma a garantir a consistência e a qualidade dos trabalhos a realizar.

O Município de Gondomar poderá, a qualquer altura, por razões atendíveis, solicitar a substituição de um ou mais trabalhadores.

### **20 – Uniformes e Equipamentos**

O prestador de serviços deve garantir que todo o seu pessoal se apresenta devidamente uniformizado, com cartão de identificação visível, que contenha o símbolo do prestador de serviços, o nome e a categoria profissional do trabalhador.

O prestador de serviços é responsável por fornecer e garantir que todos os trabalhadores disponham dos equipamentos de proteção adequados às necessidades da prestação dos serviços.

### **21 – Formação**

Os trabalhadores deverão estar habilitados com formação adequada à execução das tarefas de higiene e limpeza.

A formação dos trabalhadores deve incluir ainda princípios de bom relacionamento com os colaboradores e utentes do Município de Gondomar, no exercício da sua atividade.



**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Recursos Humanos – Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho

91  
P. Guedes



## **22 – Obrigações para com os trabalhadores**

O prestador de serviços obriga-se a respeitar os direitos legalmente consagrados aos seus trabalhadores, independentemente do regime jurídico-laboral que lhe seja aplicável, sendo o mesmo responsável por qualquer violação daqueles direitos.

São da exclusiva responsabilidade do prestador de serviços as obrigações relativas aos trabalhadores afetos à execução da prestação de serviços, designadamente os encargos para com a Segurança Social e o seguro obrigatório de acidentes de trabalho.

## **Avaliação da qualidade dos serviços prestados**

### **23 – Avaliação da qualidade da prestação de serviços**

A avaliação da qualidade do serviço é apurada por intermédio de:

- a) Auditorias realizadas ao estado de limpeza das instalações;
- b) Reporte de colaboradores da entidade adjudicante, através de análise efetuada aos processos e meios utilizados na execução das ações de limpeza.

### **24 – Ações de auditoria**

O Município de Gondomar realizará periodicamente ações de auditoria, de forma conjunta com o prestador de serviços, sobre a totalidade ou sobre uma amostra considerada representativa da totalidade do serviço de limpeza prestado.

O Município de Gondomar avisará o prestador de serviços da realização das ações de auditoria, devendo este acompanhar a totalidade da ação a realizar e validar os registos efetuados.

A ausência do prestador de serviços não o desvincula dos resultados da auditoria.

### **25 – Critérios de avaliação da qualidade**

O Município de Gondomar avaliará a qualidade dos serviços prestados, dando particular atenção aos seguintes aspetos:

- a) Estado de limpeza das instalações Municipais, determinado pela verificação da execução das ações de limpeza e do cumprimento dos níveis de qualidade;



**GONDOMAR**  
*é ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Recursos Humanos – Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho

Y. B.  
A. C.

b) Processos e meios utilizados na prestação e gestão do serviço, nos quais se inclui:

- Procedimentos utilizados para o desenvolvimento dos trabalhos;
- Cumprimento do plano de limpeza das instalações Municipais;
- Dinâmica e atuação do pessoal afeto ao contrato;
- Estabilidade do quadro de pessoal afeto ao contrato;
- Utilização dos equipamentos e da sua manutenção em bom estado;
- Utilização de produtos de limpeza;
- Credenciação e utilização de uniformes pelo pessoal de limpeza;
- Utilização de equipamentos de segurança;
- Cumprimento dos procedimentos ambientais e de gestão de resíduos;
- Supervisão, controlo e gestão do contrato.

## B. EDIFÍCIOS DO ACES E DICAD

### 1. Composição das equipas:

A necessária para o cumprimento, de uma forma ininterrupta, do horário das diferentes Unidades de Saúde do ACES de Gondomar e do DICAD, identificados no Anexo F – Mapa de Localizações, e para a realização da metodologia de serviço referida no número seguinte, tendo em conta a afluência habitual dos utentes.

Assim, e sem prejuízo do disposto nas Convenções Coletivas de Trabalho e outros normativos em vigor, informa-se que a composição das diferentes equipas, de acordo com o indicado no Anexo E – Mapa de Quantidades, é a seguinte:

#### • Unidade de Saúde de Foz do Sousa / Unidade de Saúde Pública

- 1 Supervisor, 1 Sábado mensal (exceto feriados) das 11h às 12h, 1h/dia
- 1 Trabalhador de Limpeza, de 2.ª a 6.ª Feira (exceto feriados) das 8h às 20h, 12h/dia
- 4 Trabalhadores de Limpeza, 1 Sábado mensal (exceto feriados) das 8h às 12h, 16h/dia
- 1 Lavador de Vidros, mensal à 2.ª feira (exceto feriados) das 8h às 12h, 4h/dia



**GONDOMAR**

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Recursos Humanos – Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho

43  
P. Cui

- **Unidade de Saúde de Medas**

- 1 Supervisor, 1 Sábado mensal (exceto feriados) das 11h às 12h, 1h/dia
- 1 Trabalhador de Limpeza, de 2.ª a 6.ª Feira (exceto feriados) das 9h às 13h, 4h/dia
- 1 Trabalhador de Limpeza, de 2.ª a 6.ª Feira (exceto feriados) das 14h às 17h, 3h/dia
- 2 Trabalhadores de Limpeza, 1 Sábado mensal (exceto feriados) das 9h às 12h, 6h/dia
- 1 Lavador de Vidros, mensal à 2.ª feira (exceto feriados) das 9h às 11h, 2h/dia

- **Unidade de Saúde de Melres**

- 1 Supervisor, 1 Sábado mensal (exceto feriados) das 11h às 12h, 1h/dia
- 1 Trabalhador de Limpeza, de 2.ª a 6.ª Feira (exceto feriados) das 9h às 12h, 3h/dia
- 2 Trabalhadores de Limpeza, 1 Sábado mensal (exceto feriados) das 9h às 12h, 6h/dia
- 1 Lavador de Vidros, mensal à 2.ª feira (exceto feriados) das 9h às 12h, 3h/dia

- **Unidade de Saúde – CDP Gondomar**

- 1 Supervisor, 1 Sábado mensal (exceto feriados) das 18h às 19h, 1h/dia
- 1 Trabalhador de Limpeza, 2.ª, 3.ª e 4.ª Feira (exceto feriados) das 07,30h às 13,30h, 6h/dia
- 1 Trabalhador de Limpeza, 5.ª Feira (exceto feriados) das 15h às 17h, 2h/dia
- 2 Trabalhadores de Limpeza, 1 Sábado mensal (exceto feriados) das 17h às 19h, 4h/dia
- 1 Lavador de Vidros, mensal à 2.ª feira (exceto feriados) das 15h às 17h, 2h/dia

- **Unidade de Saúde – Gondomar / SASU / Psiquiatria**

- 1 Supervisor, mensal à 2.ª feira (exceto feriados) das 19h às 20h, 1h/dia
- 2 Trabalhadores de Limpeza, de 2.ª a 6.ª Feira (exceto feriados) das 8h às 20h, 24h/dia
- 2 Trabalhadores de Limpeza, de 2.ª a 6.ª Feira (exceto feriados) das 17h às 20h, 6h/dia
- 1 Trabalhador de Limpeza, de 2.ª a 6.ª feira (exceto feriados) das 19h às 20h, 1h/dia
- 1 Trabalhador de Limpeza, Sábados, Domingos e Feriados das 8h às 20h, 12h/dia
- 5 Trabalhadores de Limpeza, 1 Sábado mensal (exceto feriados) das 9h às 13h, 20h/dia
- 1 Lavador de Vidros, mensal à 2.ª feira (exceto feriados) das 8h às 12h, 4h/dia



**GONDOMAR**

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Recursos Humanos – Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho

94  
Cecé  
/

- **Unidade de Saúde de Valbom**

1 Supervisor, 1 Sábado mensal (exceto feriados) das 11h às 12h, 1h/dia

1 Trabalhador de Limpeza, de 2.ª a 6.ª Feira (exceto feriados) das 8h às 20h, 12h/dia

3 Trabalhadores de Limpeza, 1 Sábado mensal (exceto feriados) das 8h às 12h, 12h/dia

1 Lavador de Vidros, mensal à 2.ª feira (exceto feriados) das 9h às 12h, 3h/dia

- **Unidade de Saúde de Rio Tinto**

1 Supervisor, mensal à 2.ª feira (exceto feriados) das 19h às 20h, 1h/dia

4 Trabalhadores de Limpeza, de 2.ª a 6.ª Feira (exceto feriados) das 18h às 20h, 8h/dia

4 Trabalhadores de Limpeza, 1 Sábado mensal (exceto feriados) das 8h às 13h, 20h/dia

1 Lavador de Vidros, mensal à 2.ª feira (exceto feriados) das 9h às 12h, 3h/dia

- **Unidade de Saúde – Brás Oleiro**

1 Supervisor, 1 Sábado mensal (exceto feriados) das 11h às 12h, 1h/dia

1 Trabalhador de Limpeza, de 2.ª a 6.ª Feira (exceto feriados) das 8h às 20h, 12h/dia

4 Trabalhadores de Limpeza, 1 Sábado mensal (exceto feriados) das 8h às 12h, 16h/dia

1 Lavador de Vidros, mensal à 2.ª feira (exceto feriados) das 9h às 12h, 3h/dia

- **Unidade de Saúde de Fânzeres**

1 Supervisor, 1 Sábado mensal (exceto feriados), das 11h às 12h, 1h/dia

1 Trabalhador de Limpeza, de 2.ª a 6.ª Feira (exceto feriados) das 8h às 20h, 12h/dia

4 Trabalhadores de Limpeza, 1 Sábado mensal (exceto feriados) das 8h às 12h, 16h/dia

1 Lavador de Vidros, mensal à 2.ª feira (exceto feriados) das 8h às 12h, 4h/dia

- **Unidade de Saúde – ET Gondomar (DICAD)**

1 Supervisor, mensal à 2.ª feira (exceto feriados) das 19h às 20h, 1h/dia

1 Trabalhador de Limpeza, de 2.ª a 6.ª Feira (exceto feriados) das 9,30h às 14,30h, 5h/dia



**GONDOMAR**  
*Pé de Moura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Recursos Humanos – Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho

95  
Pé

- **Unidade de Saúde de S. Pedro da Cova**

- 1 Supervisor, 1 Sábado mensal (exceto feriados) das 11,30h às 12,30h, 1h/dia
- 4 Trabalhadores de Limpeza, 1 Sábado (exceto feriados) das 8,30h às 12,30h, 16h/dia
- 1 Lavador de Vidros, mensal à 2.ª feira (exceto feriados) das 8h às 12h, 4h/dia

- **Unidade de Saúde – USF Lusíada (Baguim)**

- 1 Supervisor, 1 Sábado mensal (exceto feriados) das 11h às 12h, 1h/dia
- 1 Trabalhador de Limpeza, de 2.ª a 6.ª Feira (exceto feriados) das 8h às 20h, 12h/dia
- 3 Trabalhadores de Limpeza, 1 Sábado mensal (exceto feriados) das 8h às 12h, 12h/dia
- 2 Lavadores de Vidros, mensal à 4.ª feira (exceto feriados) das 8h às 10h, 4h/dia

- **Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados – UCSP Pé de Moura**

- 1 Supervisor, mensal à 2.ª feira (exceto feriados) das 16h às 17h, 1h/dia
- 1 Trabalhador de Limpeza, de 2.ª a 6.ª Feira (exceto feriados) das 9h às 13h, 4h/dia
- 1 Trabalhador de Limpeza, de 2.ª a 6.ª Feira (exceto feriados) das 14h às 17h, 3h/dia
- 3 Trabalhadores de Limpeza, 1 Sábado mensal (exceto feriados) das 9h às 12h, 9h/dia
- 2 Lavadores de Vidros, mensal à 4.ª feira (exceto feriados) das 9h às 11h, 4h/dia

## 2. Metodologia de serviço:

O serviço de limpeza a executar nas diferentes Unidades de Saúde do ACES de Gondomar e DICAD, deverá obrigatoriamente respeitar a periodicidade das atividades de limpeza anteriormente definidas com a ARS Norte.

O serviço de limpeza, deverá englobar, entre outras, as seguintes tarefas:

- Limpeza de tubagens e grelhas da tubagem;
- Limpeza de azulejos existentes de alto a baixo;
- Limpeza/lavagem de vidros e caixilhos pelo interior e exterior;
- Limpeza/lavagem de paredes e tetos;
- Limpeza de sanitários e balneários;
- Limpeza de corredores;



**GONDOMAR**

*é D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Recursos Humanos – Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho

29. MAI 2024

gb  
P. C. C.

- Limpeza de portas, puxadores, cacifos e ombreiras;
- Limpeza de rodapés;
- Limpeza de tomadas e interruptores;
- Limpeza de secretárias, armários e hall de entrada;
- Limpeza/lavagem mecanizada de todo o pavimento;
- Limpeza de tapetes.

### 3. Níveis de serviço

- Os serviços de limpeza no ACES e DICAD deverão estar de acordo e cumprir o especificado no Anexo D – Especificações ACES e DICAD;
- Todos os produtos de limpeza, lavagem, desengorduramento e desodorização a utilizar devem ser fornecidos em quantidade e qualidade adequada à limpeza das diferentes superfícies, assumindo o adjudicatário inteira e exclusiva responsabilidade pelos produtos que usar, nomeadamente no que respeita a eventuais danos que posteriormente se verificarem, desde que os mesmos lhe sejam atribuíveis;

### 4. Compatibilização com a atividade do Município de Gondomar

A execução dos trabalhos de higiene e limpeza não pode, em situação alguma, prejudicar o normal funcionamento das instalações das diferentes Unidades de Saúde do ACES de Gondomar e DICAD.

### 5. Limitação da responsabilidade

O Município de Gondomar não se responsabiliza por quaisquer danos causados no equipamento e material afeto à prestação de serviços, nem por quaisquer danos ou acidentes sofridos pelos trabalhadores ao serviço do prestador de serviços.

### 6. Regra Geral

Nas áreas técnicas, a limpeza deverá ser efetuada das áreas mais limpas para as áreas mais sujas, de forma a evitar a contaminação cruzada.



**GONDOMAR**  
*e Puro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Recursos Humanos – Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho

GF  
Bleu



## 7. Fichas técnicas e fichas de segurança dos produtos

Em cada uma das instalações o prestador de serviços deverá entregar ao Município de Gondomar um dossier contendo as fichas técnicas e as fichas de segurança de todos os produtos utilizados

## 8. Comunicação de dados

O prestador de serviços deve transmitir ao Município de Gondomar os dados relativos à identificação dos trabalhadores que integrarão as equipas de limpeza, de modo a permitir a sua credenciação para acesso às respetivas instalações.

O prestador de serviços deve ainda comunicar os dados do pessoal designado para substituir os trabalhadores em situação de férias, faltas ou licenças.

O prestador de serviços deve comunicar qualquer alteração ou substituição de trabalhadores que venha a ocorrer de forma não planeada.

## 9. Substituição de trabalhadores

O prestador de serviços deve desenvolver ações com vista a minimizar a rotação dos trabalhadores afetos à prestação dos serviços, de forma a garantir a consistência e a qualidade dos trabalhos a realizar.

## 10. Uniformes e Equipamentos

O prestador de serviços deve garantir que todo o seu pessoal se apresenta devidamente uniformizado, com cartão de identificação visível, que contenha o símbolo do prestador de serviços, o nome e a categoria profissional do trabalhador.

O prestador de serviços é responsável por fornecer e garantir que todos os trabalhadores disponham dos equipamentos de proteção adequados às necessidades da prestação dos serviços.

## 11. Obrigações para com os trabalhadores

O prestador de serviços obriga-se a respeitar os direitos legalmente consagrados aos seus trabalhadores, independentemente do regime jurídico-laboral que lhe seja aplicável, sendo o mesmo responsável por qualquer violação daqueles direitos.





**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

Departamento de Recursos Humanos – Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho

48  
P. G. S.

São da exclusiva responsabilidade do prestador de serviços as obrigações relativas aos trabalhadores afetos à execução da prestação de serviços, designadamente os encargos para com a Segurança Social e o seguro obrigatório de acidentes de trabalho.



## ANEXO B - PLANO ANUAL DE LIMPEZA

29. MAI 2024

Intervenções de limpeza	Produtos / Utensílios a utilizar	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Semestral	Anual
Balneários	Desincrustantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão, máquina de lavar e aspirar	LG LM-1/H	LD				
Balneários Professores	Desincrustantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão, máquina de lavar e aspirar	LG 3 LM	LD				
Sanitários	Desincrustantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão, máquina de lavar e aspirar	LG LM-1/H	LD				
Cacifos	Pano de Limpeza	LM	LG				
Tapetes (balneários, entrada (s))	Desincrustantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão, máquina de lavar e aspirar	LM	LG				
Paredes revestidas a cerâmico	Desincrustantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão	LM	LD				
Tubagens (zonas de apoio)	Vassoura, desengordurante não corrosivo, água e pano de limpeza				LG		
Tubagens (nave da piscina)	Vassoura, desengordurante não corrosivo, água e pano de limpeza						LG Agosto ou Set.
Lava-pés	Desincrustantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão, máquina de lavar e aspirar	LG					
Halo da entrada, Corredores	Desincrustantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão, máquina de lavar e aspirar	LM	LD				

44  
P. Cui

Intervenções de limpeza	Produtos / Utensílios a utilizar	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Semestral	Anual
Portas	Pano de limpeza; produtos de tratamento e polimento do aço inox, pano de limpeza	LM	LG				
Sala dos Professores	Desincrustrantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão, máquina de lavar e aspirar	LM	LD				
Posto Médico	Desincrustrantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, pano de limpeza, vassoura, máquina de pressão, máquina de lavar e aspirar	LM	LD				
Receção	Desincrustrantes; desinfetantes, produtos de limpeza e proteção de madeiras, esfregona, esfregões, vassoura, pano de limpeza,	LM		LD			
Placardes Informativos	Pano de limpeza, limpa vidros		2 LG				
Gabinetes	Desincrustrantes; desinfetantes, produtos de limpeza e proteção de madeiras, esfregona, esfregões, vassoura, pano de limpeza,	LM		LD			
Bancadas	Desincrustrantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão, máquina de lavar e aspirar		LM		LD		
Vidros (altura inferior a 3,5m)	Limpa vidros, pano de limpeza, rodo	LM		LG			
Vidros (altura superior a 3,5m)	Limpa vidros, pano de limpeza, rodo		LM		LG		
Nave da Piscina (pavimento da zona de maior circulação)	Desincrustrantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão, máquina de lavar e aspirar	LM	LD				

## ANEXO B - PLANO ANUAL DE LIMPEZA

29. MAI 2024

Intervenções de limpeza	Produtos / Utensílios a utilizar	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Semestral	Anual
Nave da Piscina (pavimento circundante às piscinas)	Desincrustantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão, máquina de lavar e aspirar		LD				
Piscinas, calceiras finlandesas, tanques de compensação	Desincrustantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão, máquina de lavar e aspirar						LD Agosto ou Set.
Pavimentos exteriores	Desincrustantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão.	LM	LD				
Arrecadações	Desincrustantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão, máquina de lavar e aspirar			LD			
Material didático	Desincrustantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão.					2 LD – 3º Mês do trimestre	
Salas dos ginásios (PM Rio Tinto e Pm Valbom)	Produtos de limpeza e proteção de madeiras, esfregona, esfregões, vassoura, pano de limpeza.	LM			LG		
Bar (pavimento e azulejos)	Desincrustantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão, máquina de lavar e aspirar		LD				
Computadores, impressoras, fotocopiadoras, telefones, interruptores, tomadas, armários diversos	Produtos de limpeza e proteção de madeiras, esfregona, esfregões, vassoura, pano de limpeza.			LG			

**Legenda:**

**LD** – Limpeza Desincrustante (entende-se como sendo uma intervenção de limpeza profunda e de grande rigor, tendo como objetivo principal a desincrustação)

**LG** – Limpeza Geral (entende-se como sendo uma limpeza de carácter geral que visa a desincrustação mais superficial e a desinfecção das áreas a intervir)

**LM** – Limpeza de Manutenção (entende-se como sendo uma verificação ao estado de coisas, pelo que as intervenções serão seletivas e de menor complexidade)

**Obs:** o plano apresentado pretende ser um guião geral das tarefas a realizar na área da limpeza, podendo por conveniência de serviço e desde que devidamente articulado e comunicado superiormente ser alterado por períodos temporários de tempo.

*Ma  
Celi*

Anexo C - ATIVIDADE SEMANAL DE LIMPEZA

GONDOMAR  
Município de Gondomar

SEMANA N.º DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ A \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Tarefas	EM (F) colocar as cores correspondentes aos diferentes períodos																Tarde											
	Dia inteiro				Manhã				Tarde				Tarde															
	Banheiros Femininos	Banheiros Masculinos	Banheiros	Sanitários	Casas	Tapetes (banheiros)	Paredes revestidas a cerâmica ou tapete	Lava Pés	Hall das entradas, Corredores	Portas	Gabinetes	Sala dos Professores - Posto Médico	Recepção	Piadeiras Informativos	Tubagens (mensal)	Bancadas semanal / mensal	Arcações	Comp/Imp/loc	Telef/Tomadas/ Arndiv.	Material Didático	Painéis de compensação	VIDROS Interior a 3,5m	VIDROS Superior a 3,5m	Nave da Piscina (maior circulação)	Nave da Piscina: zona circundante	Pavimentos Exteriores	Bar	
DOMINGO	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h
2ªFEIRA	F S 1LD LM/1h	F S 1LD LM/1h	F S 1LD LM/1h	F S 1LD LM/1h	F S 1LD LM/1h	F S 1LD LM/1h	F S 1LD LM/1h	F S 1LD LM/1h	F S 1LD LM/1h	F S 1LD LM/1h	F S 1LD LM/1h	F S 1LD LM/1h	F S 1LD LM/1h	F S 1LD LM/1h	F S 1LD LM/1h	F S 1LD LM/1h	F S 1LD LM/1h	F S 1LD LM/1h	F S 1LD LM/1h	F S 1LD LM/1h	F S 1LD LM/1h	F S 1LD LM/1h	F S 1LD LM/1h	F S 1LD LM/1h	F S 1LD LM/1h	F S 1LD LM/1h	F S 1LD LM/1h	F S 1LD LM/1h
3ªFEIRA	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h
4ªFEIRA	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h
5ªFEIRA	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h
6ªFEIRA	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h
SABADO	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h	F D 1LG LM/1h
																	Manhã				Tarde							

Legenda: **F** Frequência (E); por Horas (H); Diário (D); Semanal (S); Quinzenal (Q); Mensal (M); Semestral (S); Anual (A)

**T** Tipo de limpeza: Limpeza Desincrustante (LD); Limpeza Geral (LG); Limpeza de Manutenção (LM)

**R** Rubrica (R)

Nota: Os campos, **tarefas, frequência e tipo de limpeza devem ser preenchidos pelo RP** e afixado nos respectivos painéis até ao final de sábado. O Campo R deverá ser preenchido pelas colaboradoras da limpeza após realização da tarefa.

## Anexo D – Especificações ACES e DICAD

### Especificações dos Consumíveis de Casa de Banho - Papel Higiénico

	Unidade	Papel Higiénico Jumbo Maxi	Papel Higiénico Jumbo Mini	Papel Higiénico Normal Reciclado	Papel Higiénico Normal Virgem
<b>1</b>	<b>Principais Características</b>				
1.1	Cor	N.A.	Branco	Branco	Branco
1.2	Gofrado	N.A.	Sim	Sim	Sim
1.3	Comprimento do Rolo	m	≥ 320	180 (± 20%)	23 (± 20%)
1.4	Picotado	N.A.	Sim	Sim	Sim
1.5	Solubilidade	N.A.	Solúvel	Solúvel	Solúvel
1.6	Tipo de Fibra	N.A.	Reciclada	Reciclada	Virgem
1.7	Tipo de Folha	N.A.	Dupla	Dupla	Dupla

### Especificações dos Consumíveis de Casa de Banho - Rolo de Papel para Marquesa

	Unidade	Largura 50 cm	Largura 60 cm
<b>1</b>	<b>Principais Características</b>		
1.1	Comprimento do Rolo	m	100 (± 10%)
1.2	Largura do Rolo	cm	50 (± 2%)
1.3	Gramagem	gr./m2	26 a 28
1.4	Tipo de Fibra	N.A.	Reciclada
1.5	Tipo de Folha	N.A.	Simple ou Superior

### Especificações dos Consumíveis de Casa de Banho - Toalhas de Papel de Mão

	Unidade	Toalhas de Mão Zig Zag 1	Toalhas de Mão Zig Zag 2	Rolo Horizontal de Mão	Rolo Vertical de Mão
<b>1</b>	<b>Principais Características</b>				
1.1	Cor	N.A.	Branco	Branco	Branco
1.2	Comprimento do Rolo	m	N.A.	≥ 75	≥ 180
1.3	Largura do Rolo	cm	N.A.	22	22
1.4	Dimensões da Folha	cm	21 x 23 (± 5%)	23 x 25 (± 5%)	N.A.
1.5	Número de Folhas por Maço	N.A.	≥ 200	≥ 160	N.A.
1.6	Tipo de Fibra	N.A.	Reciclada	Reciclada	Virgem
1.7	Tipo de Folha	N.A.	Simple	Dupla	Simple
1.8	Tipo de Dobragem	N.A.	Zig-Zag	Zig-Zag	N.A.

### Especificações dos Consumíveis de Casa de Banho – Sabonete Líquido

	Unidade	Sabonete Líquido
<b>1 Principais Características</b>		
1.1 Aspeto	N.A.	Líquido Viscoso
1.2 Odor	N.A.	Aveia ou Outro
1.3 Viscosidade	cP	> 2.800
1.4 Densidade a 20 °C	gr./mL	1.009 a 1.039
1.5 Estabilidade	N.A.	Sem Alterações
1.6 pH	N.A.	5,00 a 6,00
1.7 Biodegradável	%	> 60

### Especificações dos Consumíveis de Casa de Banho - Coberturas de Sanita

	Unidade	Cobertura de Sanita
<b>1 Principais Características</b>		
1.1 Material	N.A.	Papel Sulfito
1.2 Cor	N.A.	Branco
1.3 Biodegradável	%	100
1.4 Dimensão da Cobertura	cm	235 x 180

### Especificações dos Consumíveis de Casa de Banho - Contentores Assépticos

	Unidade	Contentor Asséptico
<b>1 Principais Características</b>		
1.1 Material das Unidades de Recolha	N.A.	Plástico de alta densidade, não deformável e resistente ao fogo
1.2 Material das Tampas	N.A.	Metal revestido a nylon, resistente e desinfetável
1.3 Componentes Adicionais	N.A.	Gaveta intermédia, mecanismo automático ou pedal
1.4 Capacidade	L	20 (± 10%)
1.5 Germicida	N.A.	Não tóxico, inibidor de cheiros, destruidor vírus Hepatite B e Tuberculose (nas fases de vapor e líquida)



**GONDOMAR**  
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento dos Recursos Humanos

29. MAI 2024

103  
P. Guedes

## Serviços de Limpeza - Limpeza Programada Regular

### Especificações para Áreas Hospitalares\*, Clínicas e Laboratoriais

	Resultados
<b>1. Principais características</b>	
1.1 Limpeza húmida do pó, dedadas e humidades nos puxadores de portas	Ausência de pó, dedadas e humidades nos puxadores de portas.
1.2 Limpeza húmida de interruptores de luz	Ausência de pó, dedadas e sujidades nos interruptores de luz.
1.3 Limpeza húmida de pó, dedadas e humidades dos móveis e de todos os utensílios/equipamentos	Ausência de pó, dedadas, mancha, marca, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies do mobiliário, devendo este apresentar um aspeto abrilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de material em causa.
1.4 Encerramento, recolha e transporte dos sacos com resíduos hospitalares para zona própria (quando não assegurado por serviços de piquete)	- Os recipientes de resíduos não podem conter resíduos no seu interior e sujidades óbvias no seu exterior, devendo ser efetuada a recolha e substituição dos sacos que possuam resíduos;  - Remoção de todos os resíduos para o local indicado pela entidade adjudicante e sua colocação nos recipientes/contentores destinados para o efeito, respeitando o horário legalmente definido, as condições adequadas ao tipo de resíduos recolhidos e os procedimentos ambientais e de gestão de resíduos da Entidade Adjudicante.  A recolha de resíduos dos diversos suportes existentes nos serviços, que contempla as seguintes atividades:  1. Encerramento e remoção do saco;  2. Higienização dos suportes e reposição de novo saco;  3. Transporte para a zona destinada à recolha de resíduos
1.5 Limpeza húmida de superfícies, incluindo paredes e mobiliário	Ausência de pó, dedadas, manchas, marcas, sujidades, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies.
1.6 Franjar o pavimento	Ausência de pó, dedadas, manchas, marcas, sujidades, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados no pavimento
1.7 Limpeza húmida do pavimento com água e detergente	Ausência de pó, dedadas, manchas, marcas, sujidades, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados no pavimento
1.8 Limpeza mecânica do pavimento	Ausência de pó, mancha, marca, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todo o pavimento, devendo este apresentar um aspeto seco e abrilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de pavimento em causa.
1.9 Limpeza e desinfeção de quartos.	Cumprimento de todos os pontos anteriores
1.10 Limpeza de derrames (quando não assegurado por serviços de piquete)	Ausência de resíduos sólidos ou líquidos derramados em todo o pavimento, devendo este apresentar um aspeto seco e abrilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de pavimento em causa, devendo esta tarefa ser efetuada pela ordem que se indica: remover a matéria orgânica com material absorvente descartável (a fornecer pelos serviços); desinfectar com uma solução de lixívia (conforme recomendação da comissão de controlo de infeção); lavar com água e detergente; enxaguar; secar.

\* É específica da área hospital a consagração de limpeza de: a. Área semicrítica - definida como sendo "as áreas hospitalares utilizadas por utentes e onde se realizam procedimentos de risco reduzido, excluindo as que estão incorporadas nas áreas críticas"; e b. Área Crítica - definida como sendo "as áreas hospitalares com maior risco de transmissão de infeção, seja pelo tipo de doentes que as ocupam (portadores de infeção grave ou doentes imunodeprimidos), ou pelo tipo de atividades nelas desenvolvidas"

Nota: não contemplam o tratamento de resíduos hospitalares e químicos.





**GONDOMAR**  
é o ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento dos Recursos Humanos

29. MAI 2024

106  
P. Gu

## Serviços de Limpeza - Limpeza Programada Profunda

### Especificações para Áreas Hospitalares\*, Clínicas e Laboratoriais

		Resultados
<b>1. Principais características</b>		
1.1	Limpeza das ombreiras das portas	Ausência de pó, manchas ou sujidades nas ombreiras das portas.
1.2	Limpeza de metais	Ausência de pó, manchas ou sujidades nos metais; Os metais deverão apresentar, sempre que as características do material o permitam, um aspeto polido.
1.3	Limpeza de rodapés	Ausência de pó, manchas ou sujidades nos rodapés.
1.4	Limpeza do pó e dedadas em locais elevados, nomeadamente nas partessuperiores de estantes, armários e outros móveis	Ausência de pó e dedadas dos locais a limpar.
1.5	Limpeza profunda dos tetos	Ausência de pó, dedadas, teias de aranha, manchas, marcas ou outros resíduos sólidos e líquidos passíveis de remoção dos tetos e dos pontos de iluminação neles colocados.
1.6	Limpeza e desinfecção de portas interiores e exteriores	Ausência de pó, manchas, lamas e resíduos sólidos incrustados ou líquidos; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.
1.7	Desinfecção de telefones	Os telefones deverão encontrar-se higienizados / desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades.
1.8	Limpeza de objetos em madeira com produtos adequados à sua proteção e lustro	Não existência de dedadas, manchas, marcas, líquidos ou sujidades óbvias; Deverão apresentar um aspeto abrilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de material em causa.
1.9	Tratamento de cadeiras e sofás de pele com produtos adequados à sua proteção e lustro	Ausência de pó, manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nas cadeiras e sofás de pele, quando suscetíveis de serem removidos; As cadeiras e sofás de pele deverão apresentar-se protegidos e com um aspeto abrilhantado, em resultado da aplicação de produtos adequados ao tratamento do mobiliário em causa.
1.10	Limpeza profunda de cadeiras e sofás forrados a tecido	Ausência de pó, manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nas cadeiras e sofás forrados a tecido, quando passíveis de serem removidos, tendo em conta o material em causa, por lavagem, limpeza a seco ou aspiração.
1.11	Desinfecção de recipientes do lixo	Os recipientes do lixo deverão encontrar-se higienizados / desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades no seu interior e exterior.
1.12	Limpeza e desinfecção das paredes e divisórias	Não existência de pó, manchas, dedadas, outros resíduos incrustados ou sujidades óbvias; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.
1.13	Limpeza do mobiliário com aplicação de produto adequado ao seu abrilhantamento e remoção de riscos/manchas/dedadas (não incluído enceramento do mobiliário)	Ausência de pó, mancha, marca, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies do mobiliário, devendo este apresentar um aspeto abrilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de material em causa.
1.14	Limpeza profunda de tapetes, alcatifas e carpetes	Ausência de pó, manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos tapetes, alcatifas e carpetes, quando passíveis de serem removidos, tendo em conta o material em causa, por lavagem, limpeza a seco ou aspiração.
1.15	Limpeza de parapeitos, estores e vidros e envidraçados interiores	Ausência de pó, manchas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos parapeitos interiores; Não existência de dedadas, manchas ou qualquer marca de contraste nos vidros e envidraçados interiores.
1.16	Limpeza a fundo e desinfecção de todos os pavimentos, procedendo, quando adequado, ao seu enceramento e polimento	O pavimento deve apresentar um estado de limpeza que se assemelhe ao seu estado original, não contendo resíduos ou sujidades suscetíveis de remoção e possuindo um aspeto abrilhantado, resultante de atividades como enceramento, polimento, lavagem a seco, entre outras, de acordo com o tipo de pavimento existente.
1.17	Arredamento de todos os móveis de fácil deslocação, sua limpeza completa e limpeza das paredes onde estes se encontram encostados	Ausência de pó, qualquer mancha ou sujidade incrustada em todas as superfícies de mobiliário; Ausência de pó, manchas, dedadas, resíduos incrustados ou líquidos nas paredes onde o mobiliário se localiza.
1.18	Limpeza dos suportes dos cortinados	Ausência de pó, manchas ou sujidades nas ombreiras das portas.

\* É específica da área hospitalar a consagração de limpeza de: a. Área semicrítica – definida como sendo “as áreas hospitalares utilizadas por utentes e onde se realizam procedimentos de risco reduzido, excluindo as que estão incorporadas nas áreas críticas”; e b. Área Crítica - definida como sendo “as áreas hospitalares com maior risco de transmissão de infeção, seja pelo tipo de doentes que as ocupam (portadores de infeção grave ou doentes imunodeprimidos), ou pelo tipo de atividades nelas desenvolvidas”

Nota: não contemplam o tratamento de resíduos hospitalares e químicos, sendo responsabilidade do prestador de serviço proceder à recolha de resíduos em ambiente hospitalar dos diversos suportes existentes nos serviços, que contempla as seguintes atividades: 1. Encerramento e remoção do saco; 2. Higienização dos suportes e reposição de novo saco; 3. Transporte para a zona destinada à recolha de resíduos;

107  
D. Luís

**Especificações para Vidros**

1. Principais características		Resultados
1.1	Limpeza de parapeitos e vidros e envidraçados interiores	Ausência de pó, manchas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos parapeitos interiores; Não existência de dedadas, manchas ou qualquer marca de contraste nos vidros e envidraçados interiores.
1.2	Limpeza de parapeitos e vidros e envidraçados exteriores	Ausência de pó, manchas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos parapeitos interiores; Não existência de dedadas, manchas ou qualquer marca de contraste nos vidros e envidraçados interiores.

**Especificações das Ações de Limpeza Não-Programada**

1. Principais características		Resultados
1.1	Limpeza Interior e Exterior de Vidros e Estores	Ausência de pó, manchas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos estores exteriores; Não existência de dedadas, manchas ou qualquer marca de contraste nos vidros exteriores.
1.2	Limpeza de Fachadas	Ausência de pó, manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados, líquidos, tintas e graffittis de difícil remoção.
1.3	Limpeza de Fim de Obras	O estabelecimento deve apresentar um estado de limpeza que se assemelhe ao seu estado original, não contendo lixos, resíduos ou sujidades suscetíveis de remoção; Remoção e encaminhamento para tratamento adequado de todos os materiais pós-obra
1.4	Limpeza de Estacionamento Exteriores e Arruamentos	Não existência de resíduos (papéis, embalagens, outros); Não existência de folhas das árvores depositadas no chão, com especial enfoque nas épocas de Outono e Inverno; Não existência de resíduos e/ou lamas quer nas sarjetas quer nas respetivas grelhas que provoque o entupimento daquelas; Os passeios, lancis e áreas asfaltadas não deverão apresentar manchas, lamas, pastilhas elásticas (nomeadamente junto aos edifícios), derrames de óleo ou detritos.

**Especificações da Limpeza Permanente (Piquete)**

Quando a ação de limpeza a executar pelo trabalhador de piquete for uma das ações definidas para a Limpeza Regular ou para a Limpeza Profunda, as características, o resultado esperado e a sua importância relativa serão aqueles que se encontram especificados para Limpeza Regular ou para a Limpeza Profunda.

Anexo E – Mapas de Quantidades

Mapa de Requisitos

Mapa de Requisitos

Instalação / Atividade / Prestação de Serviço	ACES (se aplicável)	N.º Trabalhadores	Tipo de Serviço de Higiene e Limpeza	Frequência de Limpeza	Dias da Semana	Períodicidade	Horário Início	Horário Fim Serviço
Faz de Saúde / Unidade Saúde Pública	ACES GONDOMAR	1	Limpeza Permanente - Piquete	TDU = Todos os Dias Úteis	Não Aplicável	Mês	08:00:00	20:00:00
Faz de Saúde / Unidade Saúde Pública	ACES GONDOMAR	4	Limpeza Programada Profunda	Sábado	Não Aplicável	Mês	08:00:00	12:00:00
Faz de Saúde / Unidade Saúde Pública	ACES GONDOMAR	1	Limpeza Não Programada - Limp. Interior e exterior de vidros e estores	DU = Dias Úteis	2ª Feira	Mês	08:00:00	12:00:00
	ACES GONDOMAR	1	Supervisor - Limpeza Programada Profunda	Sábado	Não Aplicável	Mês	11:00:00	12:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	1	Limpeza Permanente - Piquete	TDU = Todos os Dias Úteis	Não Aplicável	Mês	09:00:00	13:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	2	Limpeza Programada Profunda	TDU = Todos os Dias Úteis	Não Aplicável	Mês	14:00:00	17:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	1	Limpeza Não Programada - Limp. Interior e exterior de vidros e estores	DU = Dias Úteis	Não Aplicável	Mês	09:00:00	12:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	1	Supervisor - Limpeza Programada Profunda	Sábado	2ª Feira	Mês	09:00:00	11:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	1	Limpeza Permanente - Piquete	TDU = Todos os Dias Úteis	Não Aplicável	Mês	11:00:00	12:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	2	Limpeza Programada Profunda	Sábado	Não Aplicável	Mês	09:00:00	12:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	1	Limpeza Não Programada - Limp. Interior e exterior de vidros e estores	DU = Dias Úteis	2ª Feira	Mês	09:00:00	12:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	1	Supervisor - Limpeza Programada Profunda	Sábado	Não Aplicável	Mês	09:00:00	12:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	1	Limpeza Permanente - Piquete	TDU = Todos os Dias Úteis	Não Aplicável	Mês	09:00:00	12:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	2	Limpeza Programada Profunda	Sábado	2ª Feira	Mês	09:00:00	12:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	1	Limpeza Não Programada - Limp. Interior e exterior de vidros e estores	DU = Dias Úteis	Não Aplicável	Mês	09:00:00	12:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	1	Supervisor - Limpeza Programada Profunda	Sábado	2ª, 3ª e 4ª Feira	Semana	07:30:00	13:30:00
Médica	ACES GONDOMAR	1	Limpeza Permanente - Piquete	Sábado	Não Aplicável	Mês	15:00:00	17:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	1	Limpeza Não Programada - Limp. Interior e exterior de vidros e estores	DU = Dias Úteis	Não Aplicável	Mês	17:00:00	19:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	2	Supervisor - Limpeza Programada Profunda	Sábado	Não Aplicável	Mês	15:00:00	17:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	2	Limpeza Permanente - Piquete	TDU = Todos os Dias Úteis	Não Aplicável	Mês	18:00:00	19:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	2	Limpeza Programada Regular	TDU = Todos os Dias Úteis	Não Aplicável	Mês	08:00:00	20:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	1	Limpeza Programada Regular	TDU = Todos os Dias Úteis	Não Aplicável	Mês	17:00:00	20:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	1	Limpeza Programada Regular	TDU = Todos os Dias Úteis	Não Aplicável	Mês	19:00:00	20:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	1	Limpeza Programada Regular	TDU = Todos os Dias Úteis	Não Aplicável	Mês	08:00:00	20:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	1	Limpeza Programada Regular	Domingo	Não Aplicável	Semana	08:00:00	20:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	5	Limpeza Programada Profunda	TDF = Todos os Feriados	Não Aplicável	Semana	08:00:00	20:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	1	Limpeza Não Programada - Limp. Interior e exterior de vidros e estores	Sábado	Não Aplicável	Mês	08:00:00	13:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	1	Supervisor - Limpeza Programada Regular	DU = Dias Úteis	2ª Feira	Mês	09:00:00	12:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	1	Limpeza Permanente - Piquete	DU = Dias Úteis	2ª Feira	Mês	08:00:00	20:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	3	Limpeza Programada Profunda	TDU = Todos os Dias Úteis	Não Aplicável	Mês	19:00:00	20:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	1	Limpeza Programada Profunda	Sábado	Não Aplicável	Mês	08:00:00	20:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	1	Supervisor - Limpeza Programada Profunda	Sábado	Não Aplicável	Mês	08:00:00	12:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	4	Limpeza Programada Regular	DU = Dias Úteis	2ª Feira	Mês	09:00:00	12:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	4	Limpeza Programada Regular	Sábado	Não Aplicável	Mês	11:00:00	12:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	4	Limpeza Programada Regular	TDU = Todos os Dias Úteis	Não Aplicável	Mês	18:00:00	12:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	4	Limpeza Programada Profunda	Sábado	Não Aplicável	Mês	08:00:00	13:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	1	Limpeza Não Programada - Limp. Interior e exterior de vidros e estores	DU = Dias Úteis	2ª Feira	Mês	09:00:00	12:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	4	Supervisor - Limpeza Programada Regular	DU = Dias Úteis	2ª Feira	Mês	19:00:00	20:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	4	Limpeza Programada Profunda	TDU = Todos os Dias Úteis	Não Aplicável	Mês	08:00:00	12:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	1	Limpeza Permanente - Piquete	Sábado	Não Aplicável	Mês	08:00:00	20:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	4	Limpeza Programada Profunda	DU = Dias Úteis	2ª Feira	Mês	09:00:00	12:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	1	Limpeza Não Programada - Limp. Interior e exterior de vidros e estores	DU = Dias Úteis	Não Aplicável	Mês	11:00:00	12:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	1	Supervisor - Limpeza Programada Profunda	Sábado	Não Aplicável	Mês	08:00:00	12:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	4	Limpeza Programada Regular	DU = Dias Úteis	2ª Feira	Mês	09:00:00	12:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	4	Limpeza Programada Regular	Sábado	Não Aplicável	Mês	08:00:00	12:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	1	Limpeza Não Programada - Limp. Interior e exterior de vidros e estores	DU = Dias Úteis	Não Aplicável	Mês	08:00:00	12:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	1	Supervisor - Limpeza Programada Profunda	Sábado	Não Aplicável	Mês	08:00:00	14:30:00
Médica	ACES GONDOMAR	1	Limpeza Programada Regular	DU = Dias Úteis	2ª Feira	Mês	19:00:00	20:00:00
Médica	ACES GONDOMAR	4	Limpeza Programada Profunda	Sábado	Não Aplicável	Mês	08:30:00	12:30:00
Médica	ACES GONDOMAR	1	Limpeza Não Programada - Limp. Interior e exterior de vidros e estores	DU = Dias Úteis	2ª Feira	Mês	08:00:00	12:00:00

29. MAI 2024

109  
P. Cui

Sala Pedro da Cova	ACES GONDOMAR	1	Supervisor - Limpeza Programada Profunda	Sábado	Não Aplicável	Mês	11:30:00	12:30:00
USF Lusitana (Bagum)	ACES GONDOMAR	3	Limpeza Programada Profunda	Sábado	Não Aplicável	Mês	08:00:00	12:00:00
USF Lusitana (Bagum)	ACES GONDOMAR	1	Limpeza Permanente - Piquete	TDU = Todos os Dias Úteis	Não Aplicável	Mês	08:00:00	20:00:00
USF Lusitana (Bagum)	ACES GONDOMAR	2	Limpeza Não Programada - Limp. Interior e exterior de vidros e estores	DU = Dias Úteis	4ª Feira	Mês	08:00:00	10:00:00
USF Lusitana (Bagum)	ACES GONDOMAR	1	Supervisor - Limpeza Programada Profunda	Sábado	Não Aplicável	Mês	11:00:00	12:00:00
UCSP Pedemoura	ACES ESPINHO	1	Limpeza Programada Regular	TDU = Todos os Dias Úteis	Não Aplicável	Mês	09:00:00	13:00:00
UCSP Pedemoura	ACES ESPINHO	1	Limpeza Programada Regular	TDU = Todos os Dias Úteis	Não Aplicável	Mês	14:00:00	17:00:00
UCSP Pedemoura	ACES ESPINHO	2	Limpeza Não Programada - Limp. Interior e exterior de vidros e estores	TDU = Todos os Dias Úteis	Não Aplicável	Mês	09:00:00	11:00:00
UCSP Pedemoura	ACES ESPINHO	3	Limpeza Programada Profunda	DU = Dias Úteis	4ª Feira	Mês	09:00:00	12:00:00
UCSP Pedemoura	ACES ESPINHO	1	Supervisor - Limpeza Programada Regular	Sábado	Não Aplicável	Mês	09:00:00	12:00:00
				DU = Dias Úteis	2ª Feira	Mês	16:00:00	17:00:00

29. MAI 2024

Mo  
V. C. C.

## Anexo F – Mapas de Localizações

Instalação onde será prestado o serviço de Higiene e Limpeza	ACES (se aplicável)	Morada	Concelho	Distrito
<b>ACES GONDOMAR</b>				
Foz do Sousa / Unidade Saúde Pública	ACES GONDOMAR	Rua do Tronco, 1983 - Foz do Sousa	Porto	Gondomar
Medas	ACES GONDOMAR	R. Luís Camões 35 - Medas	Porto	Gondomar
Melres	ACES GONDOMAR	Rua Quintas - Quintas - Melres	Porto	Gondomar
CDP Gondomar	ACES GONDOMAR	Rua Bento de Jesus Caraga - Gondomar	Porto	Gondomar
Gondomar/SASU/Psiquiatria	ACES GONDOMAR	Rua dos Sete Caminhos - Gondomar	Porto	Gondomar
Valbom	ACES GONDOMAR	Rua Eça de Queirós - Valbom	Porto	Gondomar
Rio Tinto	ACES GONDOMAR	R. Aitor Mário Viegas - Rio Tinto	Porto	Gondomar
Brás-Oleiro	ACES GONDOMAR	Rua do Chalmite, 344 - Rio Tinto	Porto	Gondomar
Fânzeres	ACES GONDOMAR	Praceta da Barrosa - Fânzeres	Porto	Gondomar
São Pedro da Cova	ACES GONDOMAR	Rua Associação Desportiva de S. Pedro da Cova - S. Pedro da Cova	Porto	Gondomar
Baguim do Monte	ACES GONDOMAR	Rua D. António Castro Melreles, 5/N	Porto	Gondomar
ET Gondomar	DICAD	Rua Caminho de Pevidal s/n - Gondomar	Porto	Gondomar
<b>ACES ESPINHO</b>				
UCSP Pedemoura	ACES ESPINHO	Largo José Saramago, 137 - 4515-248 Lomba	Porto	Gondomar

29. MAI 2024



**Coligação Democrática Unitária**

**GONDOMAR**

Período da Ordem do Dia

Ponto 4 – “Aquisição de serviços de limpeza para várias instalações municipais, incluindo as do ACES de Gondomar e DICAD” - Proposta

CDU – **Declaração de Voto**

Tal como temos vindo a defender, a maioria PS não inverte as opções do recurso permanente à prestação de serviços, ou seja, o PS dá continuidade às decisões do passado com novas contratações de concessões de serviços essenciais. Acresce que com a transferência de competências, processo que a CDU é liminarmente contra, a Câmara vai, naturalmente, gastar mais com estes encargos (*ACES de Gondomar e DICAD*), e, em boa verdade, sabemos que estas transferências de competências não são acompanhadas de verbas necessárias por parte da administração local, ou seja, as populações são sempre oneradas.

Face ao exposto, a vereadora da CDU vota **CONTRA**.

. Gondomar, 29 de Maio de 2024

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.



CÂMARA MUNICIPAL

29. MAI 2024

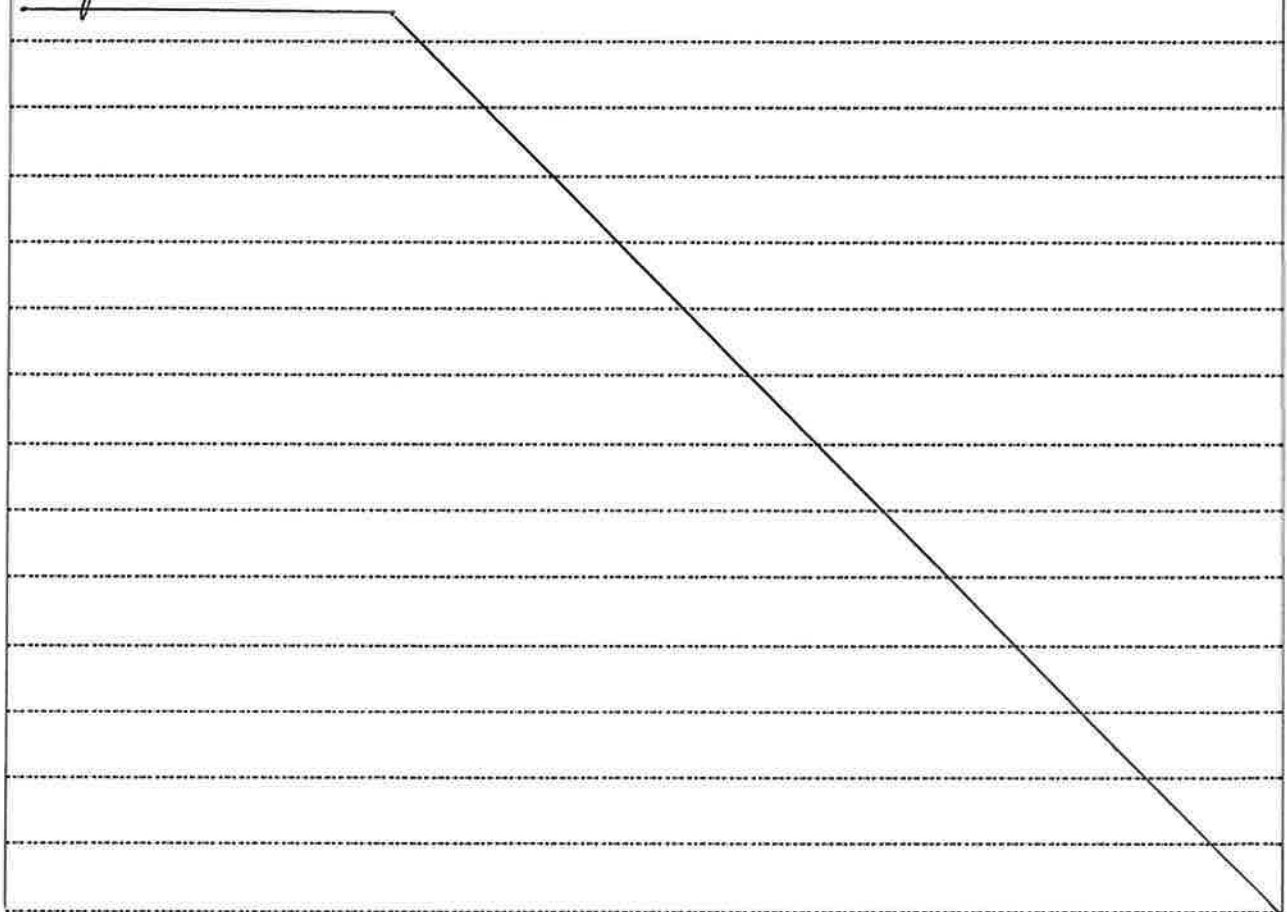


**TERRENOS – PERCURSO RIBEIRINHO DA ARCHEIRA (PEDONAL E CICLÁVEL) - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 523,65M2, PROPRIEDADE DE ANA MARIA DO RIO PEREIRA SOUSA NEVES – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 23-02-2024 – PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.<sup>a</sup> Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*maioria aprovou a proposta anexa.*  
*Abstiveram-se os Vereadores, Sr. João José de Figueiredo, Sr. Paulo Sérgio Tavares e Sr. Valentim Sanches*  
*que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.*









**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Património e Expropriações

29. MAI 2024

114  
Dra. Almeida

na matriz predial sob o artigo 3669, da União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim e descrito na Conservatória da Registo Predial sob o n.º 3776, de Gondomar (S. Cosme).

Por delegação<sup>i</sup> do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,

(Dra. Sandra Almeida)



<sup>i</sup> Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

29. MAI 2024



**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar  
29 de maio de 2024**

**Declaração de Voto - Ponto 5**

*Terrenos – Percurso Ribeirinho da Archeira (Pedonal e Ciclável) - Aquisição de parcela de terreno com a área de 523,65m2, propriedade de Ana Maria do Rio Pereira Sousa Neves – Retificação da deliberação de 23-02-2024 – Proposta*

Sobre a vertente proposta vem o PSD declarar a manutenção do seu sentido de voto, tida em 23 de fevereiro pp., registando a pertinência e razão da observação tida nessa reunião, essencialmente quando alertou para a aparente negligência na condução destes processos, tanto mais pela importância de se tratar de situação de expropriação que, naturalmente, exigiria ao executivo PS uma acrescida exigência procedimental em relação a um terreno privado que tinha sido ocupado, sem prévio consentimento do proprietário o que originou a sua justa reclamação e, após se proceder à necessária correção, que resultou numa indemnização de 7083,80 euros.

Agora, nesta proposta, observa-se a errónea identificação da matriz e do registo predial, concorrendo para que não exista garantia da conformidade das propostas, pelo que, perante as naturais dúvidas suscitadas na condução do processo por parte da CMG, o PSD opta pela abstenção.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Valentina Sanchez

Paula Mourão



CÂMARA MUNICIPAL

29. MAI 2024



GONDOMAR

Município de Gondomar

116  
10/05/24

TERRENOS – “EXPROPRIAÇÃO DAS PARCELAS DE TERRENO NECESSÁRIAS À CONSTRUÇÃO DO PERCURSO DE LIGAÇÃO AO INTERFACE DO METRO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO” – AQUISIÇÃO DAS PARCELAS DE TERRENO 41B E 41C, COM AS ÁREAS DE 105,00M2 CADA, PROPRIEDADE DE HERDEIROS DE JOAQUIM DE ALMEIDA MOREIRA E DE HERDEIROS DE CAROLINA ROSA MARTINS – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.<sup>a</sup> Sandra Almeida.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Votaram contra os vereadores/ãs Senhoras/ãs Sr.<sup>a</sup> Jorge Ascensão, Sr. Paulo Sérgio Soares e Sr.<sup>a</sup> Valéria Sanchez que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

Absteve-se a Vereadora Senhora Sr.<sup>a</sup> Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue.



**GONDOMAR**  
*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

Divisão de Património e Expropriações

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten mark*

## PROPOSTA

O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, por despacho de 12 de outubro de 2020, declarou a utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno necessárias à Construção do Percurso de Ligação ao Interface do Metro e Parque de Estacionamento, tendo sido publicada no Diário da República nº 208 – II série de 26 de outubro de 2020.

Da referida declaração de utilidade pública, consta a parcela 41, com área de 1.208,24m<sup>2</sup>, identificada como sendo propriedade dos herdeiros de Maria de Lourdes Tomé de Castro.

No decorrer da obra, a propriedade da área da parcela 41, foi reclamada por mais 3 proprietários, tendo o Departamento de Obras Municipais elaborado nova planta cadastral, com a divisão da parcela 41 e respetivas áreas de cada proprietário, sendo as seguintes:

- Parcela 41, com a área de 126 m<sup>2</sup>, propriedade de Herdeiros de Maria de Lourdes Tomé de Castro;
- Parcela 41A, com a área de 773 m<sup>2</sup>, propriedade de Ana Maria dos Santos Cruz de Castro;
- Parcela 41B, com a área de 105 m<sup>2</sup>, propriedade de Herdeiros de Joaquim de Almeida Moreira;
- Parcela 41C, com a área de 105 m<sup>2</sup>, propriedade de Herdeiros de Carolina Rosa Martins.

Após encetadas negociações com os proprietários dos terrenos, foi possível um acordo amigável com o proprietário da parcela 41A, tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 8 de abril de 2022, deliberado aprovar a aquisição da referida parcela, propriedade de Ana Maria dos Santos Cruz de Castro.

A escritura de compra e venda da parcela 41A, foi celebrada em 24 de maio de 2022.

No corrente ano, foi possível concluir as negociações com os proprietários das parcelas 41B e 41C, tendo por base o valor /m<sup>2</sup>, atualizado e previsto nos relatórios de avaliação, elaborados por perito da lista Oficial do Ministério da Justiça, dos quais resultam os seguintes valores:

- Parcela 41B, avaliada em 1.788,15€, ou seja, a 17,03€/m<sup>2</sup>;
- Parcela 41C, avaliada em 1.788,15€, ou seja, a 17,03€/m<sup>2</sup>.



**GONDOMAR**  
*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAI 2024

Divisão de Património e Expropriações

118  
P. Cui

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal delibere:

- Adquirir da parcela de terreno identificada com o nº 41B, com a área de 105,00 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 1691, da União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3611, de Fânzeres, propriedade de Herdeiros de Joaquim de Almeida Moreira, pelo montante global de 1.788,15€ (mil setecentos oitenta e oito euros e quinze cêntimos), a ser pago no ato de celebração de escritura de compra e venda, bem como construção de um muro em bloco com uma entrada para o terreno sobranste;
- Adquirir da parcela de terreno identificada com o nº 41C, com a área de 105,00 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 1687, da União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, propriedade de Herdeiros de Carolina Rosa Martins, pelo montante global de 1.788,15€ (mil setecentos oitenta e oito euros e quinze cêntimos), a ser pago no ato de celebração de escritura de compra e venda.

Por delegação<sup>1</sup> do Presidente da Câmara  
A Vereadora do Património

(Dr.ª Sandra Almeida)

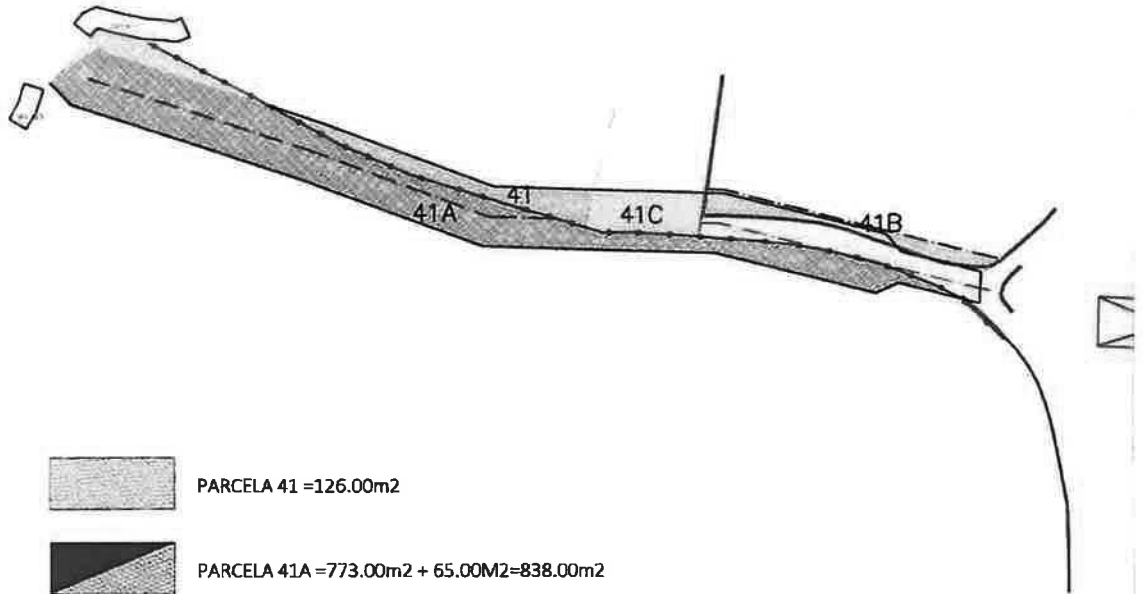
<sup>1</sup> Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.






<b>CABIMENTO</b>	
Ref.º	LET. INTERFACE P.41B/41C
S. Req.	PATRIMÓNIO
C. Custos	09/070107
Orç.º/PPI	2022/6 AG.1

COMPROMISSO: 80232 / 80233

29. MAI 2024

JP  
P. Costa



-  PARCELA 41 =126.00m<sup>2</sup>
-  PARCELA 41A =773.00m<sup>2</sup> + 65.00M<sup>2</sup>=838.00m<sup>2</sup>
-  PARCELA 41B =105.00m<sup>2</sup>
-  PARCELA 41C - 105.00m<sup>2</sup>
-  CAMINHO PUBLICO - 99.24.00m<sup>2</sup>



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA

PERCURSO DE LIGAÇÃO AO INTERFACE DO METRO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO

LOCAL

UNIÃO DE FREGUESIAS DE FANZERES E SÃO PEDRO DA COVA

AUTOR

CÉSAR COSTA/ TIAGO BARBOSA - TOPOGRAFIA

DESENHO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - PLANTA CADASTRAL

DATA

FEVEREIRO 2021

ESCALA

1 /1000



DESENHO

01

29. MAI 2024



**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar  
29 de maio de 2024**

**Declaração de Voto - Ponto 6**

*Terrenos – “Expropriação das parcelas de terreno necessárias à Construção do Percurso de Ligação ao Interface do Metro e Parque de Estacionamento” – Aquisição das parcelas de terreno 41B e 41C, com as áreas de 105,00m<sup>2</sup> cada, propriedade de Herdeiros de Joaquim de Almeida Moreira e de Herdeiros de Carolina Rosa Martins – Proposta*

O PSD considera que todo este processo começou inquinado, afigurando-se, pela quantidade de propostas já apresentadas, a continuidade de todo este defeituoso ajustamento, restando aos vereadores do PSD a reafirmação da sua posição de frontal contestação, traduzida pela reprodução dos fundamentos da declaração de voto já tida, sobre esta matéria, em 17/Nov/2023 e a atualização da declaração sobre a forma politicamente enviesada como se intitulam estas propostas, ademais quando o próprio proponente, isto é o executivo socialista, teve participação ativa em todo este processo, essencialmente tentando impedir que a linha de metro já estivesse construída neste trajeto.

Assim:

*“Na senda do desacordo e da preocupação do PSD, previamente manifestado quanto ao designado concurso da “Construção do Percurso de Ligação ao Interface do Metro e Parque de Estacionamento – 2.ª Fase do Parque Urbano de Fânzeres”, vem a presente proposta a ser apresentada pela maioria PS sem que se conceba qual a verdadeira razão desta obra ser enquadrada conforme o titulado.*

*Dos factos, sabe-se que o metro, por vontade de quem lança esta obra, não existe nas proximidades dos locais referidos, tornando falaciosa uma pretensão pela mera evidência da interface do Metro e o Parque de Estacionamento em potência distar, inconcebivelmente, cerca de 2 Km (dois quilómetros) da estação de metro mais próxima.*

*Tal circunstância traduz o desnorte da gestão autárquica do PS que, mais uma vez, concorre para sérios e desnecessários prejuízos aos Gondomarenses, inquinando todo o processo de conceção que deveria, obrigatoriamente, ser planeado com estratégia e numa ótica de serviço efetivo às necessidades dos Gondomarenses.*

*O PSD observa, sem reserva, o princípio adjacente aos benefícios da existência dos espaços verdes, mas não pode deixar de considerar que o presente processo está mal estruturado e, especialmente, deficientemente fundamentado, repetindo-se sucessivos erros, cabendo aqui o registo histórico da (i)responsabilidade política do atual presidente da câmara quando, no passado, enquanto presidente de junta da freguesia de Rio Tinto, promoveu ações junto do Ministro das Obras Públicas, obstaculizando que a linha de metro (que chegou a Fânzeres em 2011) prosseguisse até ao centro de Gondomar, conforme previa a correspondente Resolução do Conselho de Ministros, facto que serviu para pressionar o governo da altura e que, na realidade, concorreu para que se perdesse uma oportunidade única para executar o que deveria ter sido executado.*

*Tal atitude irresponsável e penalizadora dos interesses de Gondomar só pode ser entendível ao nível da paupérrima política partidária do PS. Por outro lado, o executivo socialista sabe que corre o risco de ter de devolver os fundos europeus que se destinavam a esta obra e, sabendo que cometeu um grave erro ao opor-se à continuação do metro de Fânzeres até ao centro de Gondomar, procurando agora arquitetar uma obra que se apresenta desajustada e, por isso, o PSD vota contra.”*

Em face do exposto, o PSD vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Valentina Sanchez

Paula Mourão

29. MAI 2024



**Coligação Democrática Unitária**

**GONDOMAR**

124  
C  
C  
C

Período da Ordem do Dia

Ponto 6 – Terrenos – “Expropriação das parcelas de terreno necessárias à Construção do Percurso de Liação ao Interface do Metro e Parque de Estacionamento” – Aquisição das parcelas de terreno 41B e 41C, com as áreas de 105,00m<sup>2</sup> cada, propriedade de Herdeiros de Joaquim de Almeida Moreira e de Herdeiros de Carolina Rosa Martins – Proposta

CDU – *Declaração de Voto*

A vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**, por considerar que, nas condições que exerce o mandato, não consegue dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa deste género de procedimentos.

Gondomar, 29 de Maio de 2024

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.





CÂMARA MUNICIPAL

29. MAI 2024



**ACADÉMICA DE GONDOMAR PATINAGEM ARTÍSTICA E GRUPO DESPORTIVO E CORAL DE FÂNZERES –  
"CAMPEONATO DA EUROPA DE SHOW E PRECISÃO 2024 E ARTISTIC WORLD SKATE SERIES 2024 – ATRIBUIÇÃO  
DE APOIO FINANCEIRO – PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*  
*anexa.*



131  
D. Cui

**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## PROPOSTA

A Académica de Gondomar Patinagem Artística e o Grupo Desportivo e Coral de Fânzeres competiram no Campeonato da Europa de Show e Precisão 2024, organizado pela Federação Europeia de Patinagem (World Skate Europe), entidade responsável pela patinagem a nível europeu, que decorreu em Reggio Emilia (Itália). A Académica de Gondomar Patinagem Artística, competiu ainda no Artistic World Skate Series 2024, prova que se realizou em Trieste, também em Itália.

Estas competições, organizadas pela Federação Europeia de Patinagem (World Skate Europe) são mostra dos melhores e mais promissores atletas do continente Europeu, sendo por isso mostra para a promoção dos atletas, clubes e respetivos concelhos e territórios.

### **Atendendo que,**

A participação em eventos internacionais promove o Município de Gondomar e prestigia tanto as associações como o próprio Município;

A participação nestes eventos é muito importante para a divulgação do Desporto de Formação que é promovido pelos nossos clubes e é também marcante e honrosa para os jovens que participam num Campeonato da Europa;

A Académica de Gondomar Patinagem Artística qualificou e competiu com cinco atletas nas competições, enquanto o Grupo Desportivo e Coral de Fânzeres qualificou e competiu com uma atleta. Esta participação implicou custos adicionais e extraordinários aos previstos nos orçamentos anuais, o que colocou dificuldades financeiras substanciais aos clubes, atletas e famílias;



**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto

29. MAI 2024

32  
V. C. e. e.

**E que,**

Conforme o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, o qual aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, dispõe que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.


**Proponho que,**

A Exma. Câmara Municipal delibere:

- A atribuição de um apoio financeiro no valor de **600,00 €** (seiscentos euros), para fazer face aos custos extraordinários que os clubes enfrentaram, 500,00 € (quinhentos euros) destinados à Académica de Gondomar Patinagem Artística e 100,00 € (cem euros) ao Grupo Desportivo e Coral de Fânzeres.

Gondomar, 20 de maio de 2024

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal  
O Vereador do Desporto,

  
(Dr. José Fernando Moréira)

<b>CABIMENTO</b>	
RELA	APOIO DESPORTO PORTUGAL
S. R. G.	DESORTO
C. CUSTOS	24/040907
PROPOSTA	2022/24 AG.1
COMPROMISSO: 80228/80229	



CÂMARA MUNICIPAL

29.MAI 2024



133  
P. Cel

**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA AREOSA – RIO TINTO – CAMINHADA  
SOLIDÁRIA – ATRIBUIÇÃO DE APOIO – PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprova a proposta*  
*assim:*

Empty lined area for additional text or signatures, crossed out with a diagonal line.



**GONDOMAR**

*é ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto

29. MAI 2024

134  
P. C. C.

## PROPOSTA

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Areosa – Rio Tinto desenvolve uma atividade fundamental na comunidade, sendo uma instituição de referência na prossecução dos valores dos sistemas de proteção e socorro em Gondomar.

Esta instituição vai realizar uma caminhada solidária no próximo dia 2 de junho, em Homenagem ao falecido Comandante Virgílio Ferreira, que levará a os participantes à descoberta dos territórios ao longo dos passadiços do rio Tinto.

### Atendendo que,

As caminhadas e atividades físicas não competitivas são fundamentais numa estratégia de promoção do Desporto e Bem-estar físico e mental, inserindo-se numa política de promoção abrangente do Desporto para Todos.

São previstos centenas de participantes, numa atividade que se reveste dum cariz desportivo, social e de integração na comunidade, aberto a todas as faixas etárias, geradora de uma importante integração intergeracional.

### E que,

Conforme o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, o qual aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, dispõe que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.



**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto

29. MAI 2024

135  
Ocel  
/

**Proponho que,**

A Exma. Câmara Municipal delibere:

- A atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Areosa – Rio Tinto, pessoa coletiva nº 501 321 772, sediada em Rio Tinto, Gondomar, para o apoio à Caminhada Solidária a realizar no dia 2 de junho de 2024.

Gondomar, 22 de maio de 2024

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal  
O Vereador do Desporto,

  
(Dr. José Fernando Moreira)

<b>CABIMENTO</b>	
Ref.º	<u>ABIC 2665</u>
S. Req.	<u>DESporto</u>
C. Custos	<u>24/040707</u>
Org.º/PPI	<u>2027/64 NG7</u>

COMPROVISSO: 80230



CÂMARA MUNICIPAL

29. MAI 2024



GONDOMAR  
Município de Gondomar

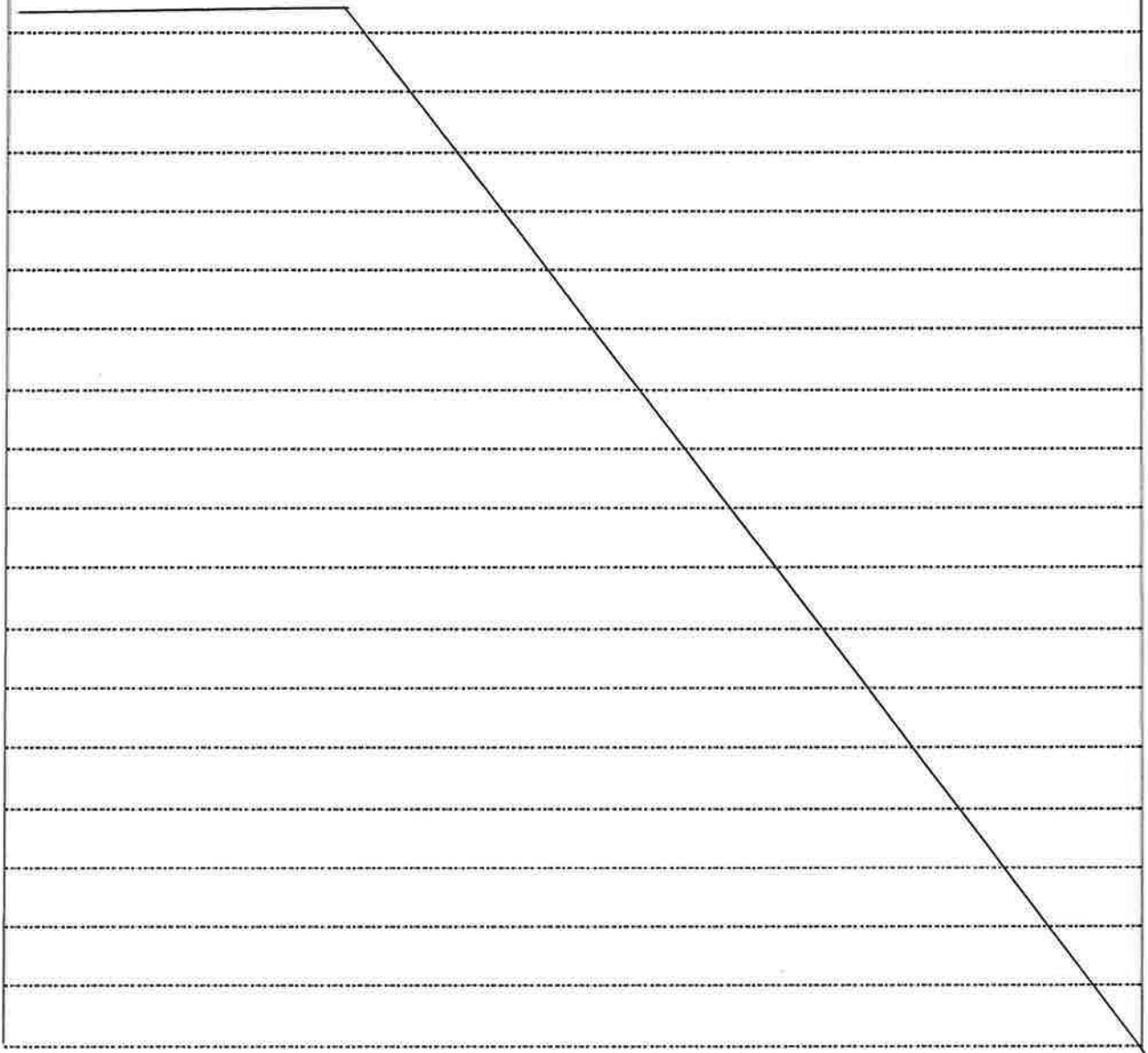
196  
C. C. C.



**ESTRELAS FUTEBOL CLUBE DE FÂNZERES – TORNEIO JUVENIL “ESTRELAS CUP” – ATRIBUIÇÃO DE APOIO E  
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprova a proposta  
anexa.





**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto

29. MAI 2024

137  
W. C. e



## PROPOSTA

O Estrelas Futebol Clube de Fânzeres, clube fundado a 27 de outubro de 1957, em Fânzeres, é um dos mais representativos clubes gondomarenses, com três centenas de atletas praticantes, tendo em funcionamento todos os escalões de formações da modalidade de futebol, bem como uma equipa de seniores que participa na Divisão de Honra da Associação de Futebol do Porto.

Distinguido como Instituição de Utilidade Pública desde 2022, ostenta também o galardão de Entidade Formadora 3 Estrelas da Federação Portuguesa de futebol.

### Atendendo que:

O desenvolvimento de uma comunidade centra-se, designadamente, na melhoria da sua saúde e bem-estar, na diminuição do isolamento e exclusão social, na promoção de identidades e ações coletivas que criem redes sociais e na existência de associações que a dinamizem;

O movimento associativo é o principal impulsionador da promoção do desporto no País, sendo fundamental a existência de parcerias entre o Município e as entidades sediadas na sua área geográfica, de forma a proporcionar aos cidadãos condições de acesso à prática desportiva;

O Estrelas Futebol Clube de Fânzeres vai organizar o Torneio Juvenil “**Estrelas Cup**”, que durante todo o mês de junho trará mais de 2000 atletas de formação dos escalões sub-7 a sub-19, a Fânzeres e Gondomar, num evento que será uma festa do futebol de formação, promovendo não só a prática da atividade desportiva, nomeadamente na modalidade de futebol, mas também divulgando a imagem do Concelho de Gondomar no panorama desportivo nacional.

O torneio visa ainda a promoção dos valores fundamentais da formação desportiva, como sejam o estímulo da aprendizagem e da decisão, os valores éticos e morais de atletas e pais e os valores educativos, nomeadamente na conciliação entre a educação e o desporto, nunca, um em detrimento do outro, mas antes um em complemento do outro.





**GONDOMAR**

*e Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto

29. MAI 2024

138  
P. Guedes

**E considerando que:**

Por forma a responder às novas exigências e requisitos de financiamento público do sistema desportivo consagrados na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 e 101/2017, de 28 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

**Proponho:**

Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o previsto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Estrelas Futebol Clube de Fânzeres no valor de 3.700,00 € (três mil e setecentos euros), nos termos e condições do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.
- Celebrar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com o Estrelas Futebol Clube de Fânzeres

Gondomar, 22 de maio de 2024

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal  
O Vereador do Desporto

(Dr. José Fernando Moreira)

CABIMENTO	
Ref.º	PROJ 2818
S. Req.	DAPODPC
C. Custos	24/040307
Orç.º/PPA	2022/64 AG1

COMPROBASSO: 80237 2



**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto

29. MAI 2024

137  
Alc

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**Câmara Municipal de Gondomar  
Estrelas Futebol Clube de Fânzeres**

### Entre:

O Município de Gondomar, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e

O Estrelas Futebol Clube de Fânzeres, com sede na Rua dos Estrelas s/n, Fânzeres, Gondomar, pessoa coletiva nº 501 259 579, representado pelo seu Presidente da Direção, Nuno Ernesto Carvalho Cidade, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, adiante designado como Segundo Outorgante,

É estabelecido o seguinte contrato-programa:

### ARTICULADO

#### Considerando que

O desenvolvimento de uma comunidade centra-se, designadamente, na melhoria da sua saúde e bem-estar, na diminuição do isolamento e exclusão social, na promoção de identidades e ações coletivas que criem redes sociais e na existência de associações que a dinamizem;

O movimento associativo é o principal impulsionador da promoção do desporto no País, sendo fundamental a existência de parcerias entre o Município e as entidades sediadas na sua área geográfica, de forma a proporcionar aos cidadãos condições de acesso à prática desportiva;

O Estrelas Futebol Clube de Fânzeres organiza o Torneio Juvenil "Estrelas Cup", que durante todo o mês de junho trará mais de 2000 atletas de formação dos escalões sub-7 a sub-19, a Fânzeres e Gondomar, num evento que será uma festa do futebol de formação, promovendo não só a prática da atividade



140  
P. G. G.

**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

desportiva, nomeadamente na modalidade de futebol, mas também divulgando a imagem do Concelho de Gondomar no panorama desportivo nacional.

O torneio visa ainda a promoção dos valores fundamentais da formação desportiva, como sejam o estímulo da aprendizagem e da decisão, os valores éticos e morais de atletas e pais e os valores educativos, nomeadamente na conciliação entre a educação e o desporto, nunca, um em detrimento do outro, mas antes um em complemento do outro.

Incumbe às Autarquias Locais a promoção e generalização da prática desportiva, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade vida e da saúde dos cidadãos – n.º 1, art.º 6 da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (5/2007), de 16 de janeiro;

O apoio reveste-se de um inegável interesse público;

#### **E que:**

Por forma a responder às novas exigências e requisitos de financiamento público do sistema desportivo consagrados na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e alterado pelas Leis nºs 74/2013 e 101/2017, de 28 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

Acordam as partes estabelecer este contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:



**GONDOMAR**  
*é Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto

29. MAI 2024

*J. G. G.*  
*P. G. G.*

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre as partes outorgante, visando apoiar a realização, no ano de 2024, do Torneio Juvenil de futebol de formação “Estrelas Cup”.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Apoio a conceder**

Os apoios a conceder à Segunda Outorgante ao abrigo do presente contrato-programa, para prossecução da cláusula primeira, estimam-se na quantia de 3.700,00 € (três mil e setecentos euros), revestindo a modalidade de apoio financeiro direto e ainda apoio logístico diverso.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações do 2.º Outorgante**

Para a prossecução deste objetivo, o Estrelas Futebol Clube de Fânzeres compromete-se a:

- a) Cumprir com todas as obrigações decorrentes deste contrato-programa;
- b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitado, acerca da execução do contrato;
- c) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato celebrado;
- d) Enviar ao Primeiro Outorgante, concluída a realização de cada prova, um relatório final dessa prova e enviar, após a realização de todas as provas, relatório final do contrato-programa;
- e) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante, sempre que efetue o cancelamento ou adiamento da atividade;
- f) Divulgar a parceria/ apoio financeiro concedido pelo Primeiro Outorgante nos canais de comunicação do Segundo Outorgante, nomeadamente redes sociais e sítios eletrónicos;
- g) Colocar a logomarca do Município de Gondomar em todos os suportes comunicacionais dos eventos constantes do contrato;
- h) Zelar pela integridade e devolver, no estado em que foram cedidos, todos os equipamentos e bens cedidos como apoio logístico pelo Primeiro Outorgante.



**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto

29. MAI 2024

142  
B. Cee



#### **Cláusula 4.ª** **Obrigações do 1.º Outorgante**

Durante a vigência do presente contrato-programa o Município de Gondomar compromete-se a:

- a) Entregar um apoio financeiro direto de 3.700,00 € (três mil e setecentos euros) após a realização do torneio “Estrelas Cup”, durante o mês de junho de 2024, e recebimento por parte do Segundo Outorgante do relatório final da prova;
- b) Fornecer apoio logístico à realização das provas, através da cedência de material diverso.

#### **Cláusula 5.ª** **Fiscalização e Controlo**

O acompanhamento e controlo do presente contrato-programa são efetuados pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

#### **Cláusula 6.ª** **Vigência**

O presente contrato-programa tem início após a sua assinatura, iniciando-se no mês maio de 2024 e mantendo-se em vigor até 31 de dezembro de 2024.

#### **Cláusula 7.ª** **Revisão**

Qualquer revisão ou adaptação do presente contrato-programa, carece de prévio acordo escrito de ambas as outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislações em vigor.

#### **Cláusula 8.ª** **Incumprimento e rescisão**

O incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa para a rescisão do mesmo, implicando não só a devolução dos valores recebidos, mas também a devolução dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município de Gondomar, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.



**GONDOMAR**  
*é Dourado*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto

29. MAI 2024

140  
Cecí

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada uma das entidades outorgantes na posse de um deles.

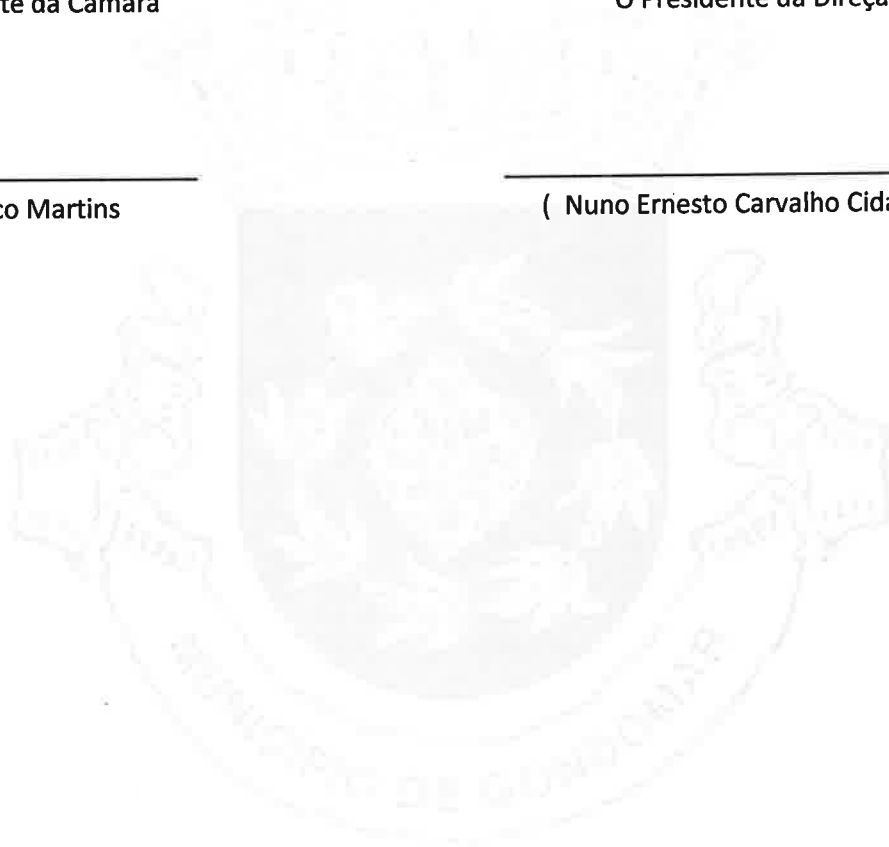
Gondomar, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Pelo Município de Gondomar  
O Presidente da Câmara

Pelo Estrelas Futebol Clube de Fânzeres  
O Presidente da Direção

\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco Martins)

\_\_\_\_\_  
( Nuno Ernesto Carvalho Cidade )





CÂMARA MUNICIPAL

29. MAI 2024



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

144  
P. 16

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes, e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 14h 50m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Sr.ª do Céu Santos, Dirigente Intermédia de 3.º grau, em regime de substituição, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

[Handwritten signature]

OS(AS) VEREADORES(AS),

[Handwritten signatures of council members]  
Valentim Mendes  
Luís Sáez Mourão  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]

A Dirigente Intermédia de 3.º grau,  
em regime de substituição,

Sr.ª do Céu Santos